



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

Tipo:	Menor Preço global
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria à fiscalização da Obra de Construção da Segunda Fase da Segunda Etapa do Complexo Trabalhista de Goiânia, conforme especificações e condições constantes do Anexo I desta Tomada de Preços.
Prestação de informações atinentes aos serviços (vistoria) (Item 7)	
Data:	Até 19/06/2015
Local:	Núcleo de Engenharia - Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, telefones: 3901-3660 e 3901-3659.
Habilitação Prévia (Cadastramento) (item 4)	
Data:	Até 19/06/2015
Local:	Auditório da Coordenadoria de Licitações e Contratos - Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO.
Sessão de Recebimento dos Envelopes de Documentação e de Propostas	
Dia:	24/06/15
Hora:	14:00 horas
Local:	Auditório da Coordenadoria de Licitações e Contratos - Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO.
Anexos:	I – Projeto Básico/Composição dos custos unitários/ Planilha Cronograma Físico Financeiro/Composição de BDI/ Composição dos encargos sociais; II – Minuta de Contrato; III – Declaração referente a Emprego de Menor; IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015**PROCESSO Nº: 9841/2015**

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**, designada Portaria TRT 18ª GP/DG/DLC Nº 001, de 22 de julho de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global, na forma de execução indireta e sob regime de empreitada por preço global**, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e pela Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007 e pelas instruções constantes do presente Edital.

A **PROPOSTA** deverá ser apresentada no dia **24 de junho de 2015 às 14:00 horas**, no Auditório da Coordenadoria de Licitações e Contratos - Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, nesta Capital.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria à fiscalização da Obra de Construção da Segunda Fase da Segunda Etapa do Complexo Trabalhista de Goiânia, conforme especificações e condições constantes do Anexo I desta Tomada de Preços.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente licitação as empresas especializadas devidamente cadastradas neste Tribunal ou no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), cujos cadastros estejam devidamente atualizados, bem como aquelas que:

2.1.1 Embora não estejam cadastradas, habilitem-se previamente mediante cadastramento no **Tribunal Regional da 18ª Região**, realizado até o terceiro dia anterior à data marcada para a abertura dos envelopes de **Documentação e Propostas**, conforme descrito no item 4.

2.2 Não poderão participar desta licitação as empresas:

2.2.1 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.2 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993;

2.2.3 Que tenham sido declaradas inidôneas, conforme inciso IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/1993; e

2.2.4 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

2. É recomendável a presença do licitante na sessão de recebimento das propostas, podendo, entretanto, fazer-se substituir por preposto.

2.4 O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta licitação, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a este certame:

2.4.1 Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia autenticada ou original do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto; e

2.4.2 Se por outra pessoa, devidamente credenciada por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da representada, acompanhado do estatuto, contrato social, ou outro instrumento específico que comprove os poderes do outorgante da referida procuração.

2.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

2.6 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

3. DOS ENVELOPES

3.1 Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues no local, dia e horário fixados para esta licitação, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

Envelope “1”: Documentos de Habilitação

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Tomada de Preços nº 002/2015

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENDEREÇO

Envelope "2": Proposta de Preço

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Tomada de Preços nº 002/2015

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENDEREÇO

3.2. Não será aceita proposta de preço, nem documento de habilitação enviados por meio de TELEFAX e/ou similares.

3.3 Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como "representante legal da empresa", o registro do nome da empresa etc.

4. DA HABILITAÇÃO PRÉVIA (CADASTRAMENTO)

4.1 A habilitação das empresas não cadastradas para a participação nesta Tomada de Preços, compreende:

4.1.1 cadastramento no Tribunal Regional do Trabalho, realizado até o terceiro dia anterior à data marcada para a abertura dos envelopes de Documentação e Proposta de Preços;

4.2 Para cadastramento neste Tribunal o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal; e
- c) Qualificação econômico-financeira.

4.2.1 A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo

órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.2 A **regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a:

c.1) Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e INSS;

c.2) Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente;

c.3) Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente;

c.4) Todos os documentos referidos na letra “c”, supra, devem ser do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.

4.2.3 A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede do licitante pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio do licitante pessoa física;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, nos termos do Art. 31, § 5º, da Lei nº 8.666/93, com as respectivas demonstrações de lucros e perdas.

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1.1) sociedades regidas pela Lei nº6.404/76(Sociedade Anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.1.1) No caso da publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, o licitante deverá apresentar cópia da publicação.

b.1.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Estatuto Nacional da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- por cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.2) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.3) A comprovação da boa situação econômico-financeiro do licitante será demonstrada com base nos seguintes parâmetros:

b.3.1) Índice de Liquidez Geral (LG), com valor superior a 1 (um), onde:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo.

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

b.3.2) Índice de Solvência Geral (SG), com valor superior a 1 (um), onde:

$$SG = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

b.3.3) Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor superior a 1 (um), onde:

$$LC = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo Circulante}}$$

Passivo Circulante

b.4) As fórmulas referidas na alínea “b.3”, supra, deverão estar aplicadas em memorial de cálculos como parte integrante do balanço apresentado;

b.4.1) A Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos para fins de verificação do atendimento dos valores dos índices solicitados;

b.5) Se necessária a atualização do balanço, o memorial de cálculo correspondente deverá ser apresentado juntamente com os respectivos documentos em apreço;

b.6) Os licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício deverão apresentar somente o BALANÇO DE ABERTURA, na forma da lei.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Todos os **licitantes**, inclusive os optantes pelo **SICAF** ou cadastrados neste Tribunal, deverão apresentar dentro do envelope nº 01, além do certificado de registro cadastral ou o SICAF, em situação regular, os documentos a seguir relacionados, específicos para participação nesta **Tomada de Preços**:

a) Declaração de que não possuem, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não empregam menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo do Anexo III desta Tomada de Preços;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos moldes do art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, ambos da lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011; e

b.1) A CNDT poderá ser expedida eletrônica e gratuitamente no

portal do Tribunal Superior do Trabalho na rede mundial de computadores (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

b.2) A aceitação da CNDT poderá ser condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho; e

b.3) Não serão aceitas certidões negativas de âmbito regional expedidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

c) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro do prazo de validade, comprovando atividade relacionada com o objeto da presente licitação;

d) Declaração de Vistoria, emitido pelo próprio licitante e visado pelo TRT 18ª Região, informando que vistoriou o local onde está sendo executada a obra a ser fiscalizada, declarando o perfeito conhecimento das condições gerais do local, onde serão prestados os serviços constantes do objeto.

d.1) Caso o licitante decida não realizar a vistoria, deverá apresentar a declaração mencionada no subitem 7.2 deste edital.

5.2 Os documentos exigidos para habilitação, se emitidos pela *internet*, poderão ser consultados ou ter sua autenticidade confirmada nos respectivos *sites*, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na *internet*, prevalecerá a segunda.

5.3 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, junto com os documentos de habilitação, que atendem aquela condição, nos termos do Anexo IV deste Edital.

5.3.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº 123/2006, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste Edital.

5.3.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e apresentação da proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.4 O licitante fica, sob as penas da lei, obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação (esta declaração somente deverá ser apresentada em caso positivo).

5.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia a ser autenticada por servidor deste Tribunal, ou já autenticados por cartório competente, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

5.6 Os prazos de validade das certidões comprobatórias de regularidade fiscal e demais documentos serão aqueles neles consignados. Nos casos omissos, considerar-se-á como sendo de 60 (sessenta) dias o prazo de validade.

5.6.1 O documento apresentado deverá ter validade, no mínimo, até a data final marcada para recebimento da documentação, oportunidade em que a mesma será devidamente verificada.

6 DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 O envelope "PROPOSTA DE PREÇO" deverá conter, sob pena de desclassificação, a proposta comercial, em uma via, elaborada em língua portuguesa, com linguagem clara, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número desta Tomada de Preços e deverá apresentar:

6.1.1 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das mesmas. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período acima fixado;

6.1.2 Preços unitário, total e geral das propostas, com o preço da mão-de-obra e dos materiais separadamente, em valores numéricos da moeda corrente nacional, e em estrita conformidade com o Anexo "D" do Projeto Básico, **sob pena de desclassificação**:

a) Composições unitárias dos custos dos serviços de todos os itens da planilha orçamentária, conforme Anexo "D" do Projeto Básico;

b) O BDI – Benefício/Bonificação de Despesas Indiretas de forma discriminada, cuidando para que não sejam incluídas parcelas referentes à administração local, Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), conforme Anexo "B" do Projeto Básico;

c) Composição dos encargos sociais, conforme planilha constante do Anexo "E" do Projeto Básico, **considerando a desoneração de folha de pagamento prevista nas Leis nº 12.546/2011 e 12.844/2013.**

d) Cronograma Físico-Financeiro, conforme planilha constante do Anexo "C" do Projeto Básico, **devidamente preenchido conforme o valor da proposta.**

6.2 Aos preços propostos deverão estar incorporadas todas as despesas relativas a impostos, taxas, seguros, encargos sociais e previdenciários, transporte,

mão-de-obra, diárias e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente licitação.

6.3 Serão desclassificadas as propostas que:

6.3.1 Fizerem referência ou apresentarem preços ou vantagens baseados nas propostas dos demais licitantes;

6.3.2 Apresentarem cotação alternativa ou forem elaboradas em desconformidade com os termos deste Edital;

6.3.3 Ofertarem os materiais e/ou serviços em desacordo com as especificações solicitadas neste Edital; e

6.3.4 Consignarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis.

6.5 Havendo discrepância entre o preço total e os unitários, prevalecerão os unitários.

6.6 O **preço máximo** que este Tribunal se dispõe a pagar pela execução dos serviços objeto desta licitação é a soma dos valores totais gerais estabelecidos nos quadros de Orçamento Analítico constantes do Anexo I deste Edital.

7 DA VISTORIA TÉCNICA

7.1 Até **dois dias anteriores à sessão pública de recebimento da documentação e proposta**, os licitantes devem vistoriar individualmente, salvo condição expressa no subitem 7.2, para averiguação, correndo por sua conta os custos respectivos, o local onde serão executadas os serviços licitados, dirigindo-se previamente ao Núcleo de Engenharia, localizado no Fórum Trabalhista de Goiânia - Avenida T-1, esq. c/ Rua T-51, Lts 1 a 24, Qd T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO, para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

7.1.1 Para agendar a vista, o licitante deverá entrar em contato com Núcleo de Engenharia, pelo telefone (062) 3901-3660 ou 3901-3659, no horário das 8 às 18 horas, em dias úteis;

7.1.2 A visita técnica terá por objetivo a conferência de todas as especificações técnicas relativas ao objeto da presente contratação e verificação das peculiaridades dos locais dos serviços, ficando sob a responsabilidade do licitante quaisquer ônus futuros decorrentes de dificultadores e/ou dados que porventura não tenham sido previstos.

7.2 A declaração da licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto e de que assume todas as consequências que poderão advir, mesmo durante a execução do contrato, do não conhecimento detalhado do escopo desta licitação, supre a necessidade de visita técnica.

8 DO PROCEDIMENTO

8.1 A Comissão Permanente de Licitação receberá em ato público, no local, data e horário estabelecidos, os envelopes contendo os documentos relativos à “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, “PROPOSTA DE PREÇOS”, simultaneamente.

8.2 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

8.3 Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

8.4 O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentos de habilitação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitado, não se admitindo complementação posterior à sessão, ressalvados os casos previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

8.5 Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

8.6 Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes de “Proposta de Preços” dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

8.7 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

8.8 No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que obedecer as especificações contidas neste Edital e ofertar o **menor preço global**.

8.9 Verificada a absoluta igualdade de duas ou mais propostas melhor classificadas, a Comissão Permanente de Licitação realizará sorteio no decorrer do ato de abertura das propostas, ou, a seu juízo, em sessão pública, previamente designada, observadas as disposições do artigo 45, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/1993.

8.10 Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

8.10.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor

o objeto desta Tomada de Preços;

8.10.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.10.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá apresentar melhor oferta;

8.10.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos após a solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sob pena de preclusão;

8.10.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

8.10.6 O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.11 Todos os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos licitantes presentes.

8.12 A simples participação na licitação implicará na aceitação tácita de todas as condições estabelecidas neste Edital.

8.13 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

8.14 Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.14.1 A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

8.14.2 O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do

encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal.

8.14.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.15 A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

9 DOS RECURSOS

9.1 Os licitantes poderão apresentar recurso contra as decisões da Comissão Permanente de Licitações, dirigido ao Sr. Diretor-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por intermédio da referida Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, na forma e nas hipóteses admitidas pelo inciso I, do artigo 109, da Lei nº 8.666/1993, devendo ser protocolado na Coordenadoria de Licitações e Contratos deste Tribunal, no Fórum Trabalhista de Goiânia, Av. T-1, esq. c/Rua T-51, Lts 1 a 24, Qd. T-22, 7º andar, St Bueno, Goiânia-GO.

10 DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1 Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

11 DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 Assim que divulgado o resultado desta licitação, e após vencidos os prazos recursais legais, a adjudicatária será convocada pelo TRT da 18ª Região para cumprimento das exigências pertinentes à assinatura do Contrato.

11.2 A convocação de que trata o subitem anterior deverá, obrigatoriamente, ser atendida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993.

11.3 É facultado ao TRT da 18ª Região, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas no subitem 11.2, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e

nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou proceder novo certame, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.4 Caso a proposta vencedora seja classificada conforme o disposto no § 1º do art. 48 da Lei 8.666/1993, deverá o licitante apresentar, previamente à assinatura do instrumento contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, na Coordenadoria de Licitações e Contratos/Seção de Gestão de Contratos, comprovante de prestação da garantia adicional, prevista no § 2º desse mesmo artigo.

11.5 O Licitante vencedor deverá comprovar possuir em seu quadro permanente, na data da assinatura do contrato, engenheiro/arquiteto detentor de um ou mais atestados de capacidade técnica operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e registrado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, comprovando aptidão para desempenho de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, com as seguintes características:

11.5.1 O atestado de capacidade técnica operacional deverá comprovar experiência em fiscalização de construção em concreto armado, alvenaria, instalações elétricas, eletrônicas, instalações hidrossanitárias, esquadrias metálicas, vidro, revestimentos de paredes e pisos, pinturas e impermeabilização.

11.5.2 Será aceito o somatório de atestados de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

11.5.3 Os atestados deverão estar acompanhados da Certidão de Acervo Técnico ou do traslado emitido pelo CREA ou CAU e conter de forma clara, dentre outras, as seguintes informações:

11.5.3.1 Descrição do serviço, relativo ao atestado, de forma a propiciar a aferição de sua similaridade - em porte e complexidade - com o objeto da licitação. Em caso de dúvida quanto aos elementos fornecidos, o TRT 18ª REGIÃO poderá averiguar sua veracidade por meio de diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666, de 21/06/93;

11.5.3.2 Nome completo, título, habilitação e número do registro no CREA do profissional em cujo nome foi feita a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do serviço, objeto do atestado. Para cada atestado deverá ser indicada a qualificação técnica correspondente;

11.5.4 A comprovação de que trata o subitem 11.5 se fará mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) contrato social;
- b) ficha de empregado;
- c) contrato de trabalho;

- d) registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- e) contrato particular de prestação de serviços; ou
- f) certidão do CREA e/ou CAU.

12 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O termo contratual decorrente da contratação gerada pelo presente certame licitatório terá vigência de 480 (quatrocentos e oitenta) dias a partir da data de sua assinatura e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

13 DAS SANÇÕES

13.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 11.2 caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à sanção de suspensão do direito de participar de licitações e contratações com a Administração por 02 (dois) anos, a contar da data da recusa, bem como multa de 10% sobre valor estimado da contratação.

13.2 As irregularidades cometidas durante a execução do objeto serão penalizadas conforme as sanções estabelecidas no Projeto Básico, Anexo I deste edital

14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Projeto 02.122.0571.1B39.5512 – Construção do Complexo Trabalhista do TRT da 18ª Região, elemento de despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

15 DAS GENERALIDADES

15.1 Decairão do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração qualquer cidadão que não protocolar seu pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização do certame, e o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para realização do certame.

15.2 Até a data da assinatura do contrato, o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região poderá desclassificar o licitante vencedor, se comprovar qualquer ato ou fato posterior à licitação que caracterize a sua inidoneidade para contratar com a Administração, adjudicando a contratação do objeto a um dos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, nos termos do disposto pelo artigo 64, § 2º, da Lei 8.666/1993, ou procedendo a novo certame, por seu exclusivo critério.

15.3 Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, inclusive com o pleno e irrestrito acesso aos autos, onde se tem o

orçamento estimativo dos preços máximos que a administração se dispõe a pagar, poderão ser obtidos junto à Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO – CEP: 74.215-901, ou pelos telefones 062-3901.3657 e 062-3901.3530 (fax), em dias úteis, no período das 8 às 18 horas, ou pelo e-mail: cpl@trt18.jus.br, salvo quanto às questões técnicas de engenharia, que deverão ser formalizados por escrito.

15.4 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

15.5 Nos termos do artigo 4º da Resolução nº 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do CONTRATANTE para o exercício de funções de chefia, pessoas condenadas em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado por:

- I - atos de improbidade administrativa;
- II - crimes:
 - a) contra a administração pública;
 - b) contra a incolumidade pública;
 - c) contra a fé pública;
 - d) hediondos;
 - e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
 - f) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;
 - g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
 - h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

16.5.1 Na mesma proibição incidem aqueles que tenham:

- I - praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;
- II - sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;
- III - tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato

doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente.

15.6 Nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal contratante. Na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses descritas, a CONTRATADA deverá comunicar, de imediato e por escrito, a este Tribunal.

15.7 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões nos serviços, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

15.8 Constituem partes integrantes deste Edital:

15.8.1 Anexo I – Projeto Básico, com 30 (trinta) páginas;

15.8.2 Anexo II - Minuta de Contrato, com 28 (vinte e oito) páginas;

15.8.3 Anexo III – Declaração referente ao Emprego de Menor, com 01 (uma) página;

15.8.4 Anexo IV - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com 01 (uma) página.

15.9 O presente Edital é composto de 77 (setenta e sete) páginas.

Goiânia, 08 de junho de 2015.

THAIS ARTIAGA ESTEVES NUNES
Comissão Permanente de Licitações
Presidente

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria à fiscalização da Obra de Construção da Segunda Etapa do Complexo Trabalhista de Goiânia, nos termos especificados nos anexos deste Projeto, com observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes.

2. DO OBJETIVO

2.1. A presente contratação tem como principal objetivo a contratação de mão de obra especializada em serviços de engenharia com vistas a prestar apoio à Comissão de Fiscalização deste Regional para fiscalizar a execução da Segunda Etapa do Complexo Trabalhista de Goiânia, nos ditames deste Projeto Básico.

3. DA JUSTIFICATIVA

– A contratação faz-se necessária tendo em vista a necessidade de um permanente acompanhamento da obra, bem como o seu grande porte, diante do Núcleo de Engenharia, responsável pelo acompanhamento das obras, encontrar-se, atualmente, com acúmulo de serviços/processos em face do seu quadro reduzido de servidores com capacitação suficiente para atender adequadamente a natureza técnica especializada desta demanda e, ainda, das diversas atividades em andamento.

– Acrescenta-se que a contratação de empresa especializada para assessorar os servidores do Núcleo de Engenharia na fiscalização técnica, por meio de visitas constantes ao local da obra, emissão de relatórios técnicos, bem como participação em reuniões mensais é de suma importância para o adequado acompanhamento da obra.

– Para que a fiscalização possa desempenhar adequadamente a sua função, considerando-se o porte da obra, é necessário que conte com a assessoria de profissionais experientes, a serem contratados especialmente para esta função.

– A contratação de mão de obra especializada, além de permitir a utilização de profissionais com experiência em execução e fiscalização de obras deste porte, permite definir o tempo adequado que os diversos profissionais envolvidos deverão dedicar ao trabalho de fiscalização, o que seria impraticável com a utilização exclusiva dos recursos humanos do quadro próprio do Núcleo de Engenharia do TRT 18.

3.5. O art. 67 da lei nº 8666/93 prevê a contratação de terceiros para assistir e subsidiar a Administração no exercício da atribuição de fiscalizar a execução de contratos administrativos.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A descrição dos serviços encontra-se no Anexo A deste Projeto.

5. ORIENTAÇÃO GERAL

5.1 Este Projeto Básico destina-se a estabelecer normas e procedimentos mínimos, indispensáveis à execução dos serviços;

5.2 É parte integrante do Edital;

5.3 A execução dos trabalhos obedecerá aos serviços descritos neste Projeto Básico;

5.4 Compete à CONTRATADA a execução, às suas expensas, de todo e qualquer serviço necessário à completa execução e perfeito funcionamento do objeto deste Projeto Básico, estando a CONTRATADA de acordo com a adequação do Projeto Básico, sendo que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total contratado, computando-se esse percentual para verificação do limite do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

5.5 Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nas obras e serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor da sua proposta, também, as complementações e acessórios necessários à perfeita e completa concretização do objeto deste contrato.

5.6 Considerar-se-á que a CONTRATADA, para apresentar sua proposta, verificou todos os itens de serviço, junto com seus quantitativos, concordando com as quantidades e os serviços especificados na planilha orçamentária, sendo estes suficientes para a total execução dos serviços especificados.

5.7 Os custos unitários da planilha orçamentária tem como referência principal o SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil mantido e divulgado pela Caixa Econômica Federal.

6. DA FORMAÇÃO DE PREÇOS

6.1 A assessoria a fiscalização tem como objetivo apoiar a Administração na gestão do contrato, no aspecto técnico da contratação. O valor estimado da contratação foi resultante do cálculo de horas técnicas necessárias para a execução de cada atividade desejada, realizado pela equipe Técnica do Núcleo de Engenharia - NE, conforme cálculos nas tabelas que abaixo. Resultando em um montante Estimado Total de R\$ 159.203,91 (cento e cinquenta e nove mil, duzentos e três reais e noventa e um centavos).

6.2 No Anexo A deste Projeto constam os quantitativos desejados pela Administração, essenciais ao cumprimento das obrigações da CONTRATADA: o número de visitas semanais à obra, o quantitativo de horas de cada visita, os relatórios a serem apresentados, bem como sua periodicidade.

6.3 Além disso, O NE realizou os cálculos utilizando como fonte a Tabela SINAPI, código 2707, mês de MARÇO/2015.

6.4 O serviço deverá ser executado por profissional habilitado pertencente ao quadro técnico da CONTRATADA, devendo obedecer ao prazo previsto na vigência contratual, conforme cronograma financeiro, Anexo C deste instrumento.

6.5 Como o serviço deverá ser executado por empresa especializada na área de engenharia/arquitetura, foi incluído no valor mensal a ser pago à CONTRATADA o BDI correspondente a 22,70%, conforme detalhamento na planilha constante do Anexo B.

7. DA CAPACIDADE TÉCNICA

7.1 **Para fins de habilitação**, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

7.1.1 Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, entidades competentes para a fiscalização do exercício profissional, dentro da validade;

7.1.2 Declaração de Vistoria, emitido pelo próprio licitante e visado pelo TRT 18ª Região, informando que vistoriou o local onde está sendo executada a obra a ser fiscalizada, declarando o perfeito conhecimento das condições gerais do local, onde será prestados os serviços constantes do objeto;

7.1.3 A realização da vistoria no local onde deverá ser cadastrada junto ao Núcleo de Engenharia, pelos telefones:(62) 3901-3660 e 3901-3659, das 08h às 18h, momento em que será marcada a data e horário para que todas as empresas participantes e interessadas realizem as respectivas vistorias;

7.1.3.1 A declaração da licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto e de que assume todas as consequências que poderão advir, mesmo durante a execução do contrato, do não conhecimento detalhado do escopo desta licitação, supre a necessidade de visita técnica.

7.1.3.2 A visita técnica constante do item precedente terá por objetivo a conferência de todas as especificações técnicas relativas ao objeto da presente contratação e verificação das peculiaridades dos locais dos serviços, ficando sob a responsabilidade do licitante quaisquer ônus futuros decorrentes de dificultadores e/ou dados que porventura não tenham sido previstos. A vistoria justifica-se pela necessidade do conhecimento técnico dos serviços já executados, uma vez que a obra encontra-se com as etapas de fundação, contenção e estrutura concluídas e que serão exigidos, conforme subitem 3.3 do anexo A deste termo, a emissão de um relatório/parecer com o respectivo aceite inicial dos serviços já conclusos.

7.1.4.7.1.4 No momento da vistoria, os interessados deverão inteirar-se dos locais onde serão executados os serviços, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento;

7.2. **Para fins de contratação**, será exigida da empresa a comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data da assinatura do contrato,

engenheiro/arquiteto detentor de um ou mais atestados de capacidade técnica operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e registrado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, comprovando aptidão para desempenho de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, com as seguintes características:

7.2.1. O atestado de capacidade técnica operacional deverá comprovar experiência em fiscalização de construção em concreto armado, alvenaria, instalações elétricas, eletrônicas, instalações hidrossanitárias, esquadrias metálicas, vidro, revestimentos de paredes e pisos, pinturas e impermeabilização.

7.2.2 Será aceito o somatório de atestados de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

7.2.3 Os atestados deverão estar acompanhados da Certidão de Acervo Técnico ou do traslado emitido pelo CREA ou CAU e conter de forma clara, dentre outras, as seguintes informações:

7.2.3.1 Descrição do serviço, relativo ao atestado, de forma a propiciar a aferição de sua similaridade - em porte e complexidade - com o objeto da licitação. Em caso de dúvida quanto aos elementos fornecidos, o TRT 18ª REGIÃO poderá averiguar sua veracidade por meio de diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666, de 21/06/93;

7.2.3.2 Nome completo, título, habilitação e número do registro no CREA do profissional em cujo nome foi feita a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do serviço, objeto do atestado. Para cada atestado deverá ser indicada a qualificação técnica correspondente;

7.2.4 A comprovação de que trata o subitem 7.2 se fará mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

7.2.4.1 contrato social;

7.2.4.2 ficha de empregado;

7.2.4.3 contrato de trabalho;

7.2.4.4 registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

7.2.4.5 contrato particular de prestação de serviços; ou

7.2.4.6. certidão do CREA e/ou CAU.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste projeto e ofertar o **menor preço**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.2 Serão desclassificadas as propostas que:

I. Contenham vícios ou ilegalidades.

II. Apresentarem preços finais superiores aos preços máximos estabelecidos neste Projeto.

II. Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis.

IV. Não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.

a) Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

b) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

9.1.1 **Advertência**, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

9.1.2 **Multas**, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total da contratação
2	2% do valor total da contratação
3	4% do valor total da contratação
4	6% do valor total da contratação
5	8% do valor total da contratação
6	10% do valor total da contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação

2	Alterar as plantas e detalhes fornecidos, bem como as especificações, sem a autorização, por escrito, do CONTRATANTE	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
3	Utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto da contratação	5	por ocorrência
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado	4	por serviço e por hora
5	Retirar das dependências do contratante quaisquer equipamentos ou materiais, sem autorização prévia do responsável	4	por ocorrência
6	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Tribunal	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
7	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
8	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	por ocorrência
9	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	3	por serviço e por hora
10	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar	2	por ocorrência

Para os itens a seguir, DEIXAR DE:

11	Realizar o acompanhamento durante o período de execução da obra, conforme item 3 do anexo A	2	Por dia de atraso, até o limite de 10% do valor do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
12	Realizar o acompanhamento do desempenho da edificação durante o período de observação, conforme item 4 do anexo A	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de aplicação de outras sanções.
13	Apresentar os relatórios do item 6 do anexo A	1	Por dia de atraso, até o limite de 10% do valor do contrato.
14	Realizar as atividades de assessoria à fiscalização, conforme item 5 do anexo A.	6	Por ocorrência, sem possibilidade de rescisão contratual e de aplicação

			de outras sanções.
15	Manter a documentação de habilitação atualizada	6	Por ocorrência, sem possibilidade de rescisão contratual e de aplicação de outras sanções.
16	Facilitar o acesso do CONTRATANTE a todas as dependências das obras referentes a contratação	6	Por ocorrência
17	Permitir a permanência de outras empresas contratadas pelo CONTRATANTE e que eventualmente possam realizar trabalhos paralelos com os seus serviços.	6	Por ocorrência
18	Apresentar a nota fiscal para atesto do gestor do contrato até o 10º do mês subsequente ao da realização dos serviços	6	Por ocorrência
19	Atender à normas de segurança do trabalho	5	Por ocorrência
20	Apresentar qualquer informação solicitada pelo gestor da contratação	2	Por ocorrência
21	Apresentar todas as ART's ou RRT's do CREA ou CAU referente à execução do serviço, com a respectiva taxa recolhida, no início do serviço	4	Por ocorrência
22	Cumprir quaisquer obrigações não previstas nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência	2	Por ocorrência
23	Fiscalizar os prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro de execução da obra	2	Por dia de atraso, até o limite de 10% do valor do contrato, sem prejuízo de aplicação de outras sanções.

9.1.2.1 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

9.1.2.2 Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

9.1.2.3 A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

9.1.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da contratação, nos prazos e situações estipulados abaixo:

Nº	SITUAÇÃO	PRAZO
-----------	-----------------	--------------

1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por 01 (um) ano
2	Execução insatisfatória ou parcial do objeto contratado, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por 01 (um) ano
3	Deixar de manter a documentação atualizada	Por 01 (um) ano
4	Deixar de executar os serviços contratados	Por 02 (dois) anos

9.2 Declaração de inidoneidade, quando houver constatado (a):

9.2.1 Constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;

9.2.2 Atuação com interesses escusos;

9.2.3 Reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;

9.2.4 Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.2.5 Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da contratação;

9.2.6 Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;

9.2.7 Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

9.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

9.4 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

9.5 Além dos casos já previstos na Tabela 2 do subitem acima, a rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 Assumir integral responsabilidade pela execução de todos os serviços, respondendo pela sua perfeição, segurança e solidez, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses, nos termos do CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO;

10.2 Solucionar todos os problemas previstos neste Projeto Básico, mesmo que para isso, outra solução não proposta neste Projeto, mas com ele compatível, tenha que será apresentada para aprovação, sem ônus para o CONTRATANTE;

10.3 Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

10.4 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

10.5 Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;

10.6 Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências do Tribunal devidamente identificados com crachás;

10.7 Responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;

10.8 Adotar todas as providências necessárias à obtenção de autorização para início dos serviços.

10.9 Manter, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, a prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas devidamente atualizados;

10.10 Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

10.11 Instalar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, e manter escritório de representação na região metropolitana de Goiânia e proceder toda assistência técnica necessária à execução dos serviços, durante a vigência da contratação, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, respectivos razão social, CNPJ, endereço e telefone;

10.12 Considerar que a ação de fiscalização da Administração do TRT da 18ª Região não exonera a empresa a ser contratada de suas responsabilidades contratuais;

10.13 Usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;

10.14 Tratar com urbanidade e respeito a qualquer servidor ou pessoa dentro das dependências desta Corte.

10.15 Promover diligências junto aos órgãos pertinentes para obtenção da documentação que se fizer necessária à consecução dos serviços, segundo a legislação vigente quando da execução dos serviços, competindo-lhe inclusive o pagamento das respectivas taxas/multas e encargos correspondentes;

10.16 Prestar garantia adicional na hipótese da CONTRATADA ser classificada na forma do §1º do artigo 48 da Lei nº 8.666/1993, conforme a regra disposta no § 2º deste mesmo artigo.

10.17 Participar da elaboração de possíveis termos aditivos ao contrato celebrado entre o Tribunal e a Construtora do Complexo Trabalhista, como também emitir

pareceres sobre a regularidade dos mesmos.

10.18 Observações importantes:

10.18.1 Nenhuma ocorrência de responsabilidade da CONTRATADA constituirá ônus ao CONTRATANTE e nem motivará a implantação dos prazos contratuais.

10.18.2 Todos os empregados deverão estar cadastrados e trabalhando devidamente uniformizados.

10.19 Acompanhar a execução da obra, efetuar as visitas periódicas, e demais serviços necessários conforme previsto no Anexo A deste Projeto Básico;

10.20 Efetuar a Anotação e/ou Registro de Responsabilidade Técnica de fiscalização em nome do responsável técnico direto pela assessoria;

10.21 Manifestar-se quanto à qualidade dos materiais e serviços a serem empregados na obra, bem como à rigorosa adequação destes às especificações técnicas e à regulamentação aplicável a cada caso, especialmente as recomendações das Práticas da SEAP - Manual de Construção;

10.22 Verificar, sempre que possível, as anotações efetuadas pela empresa executora da obra no "Livro de Ordem", anotando os eventos ocorridos e registrando as observações relativas ao desenvolvimento dos trabalhos;

10.23 Propor a retirada do local da obra do material rejeitado pela fiscalização, bem como a demolição e imediata reconstrução do que for impugnado, quer em razão de material ou da mão-de-obra;

10.24 Alertar o Fiscal do Contrato da Obra da transferência, no todo ou em parte, da execução da obra sem prévia e expressa anuência da Contratante;

10.25 Emitir seu parecer técnico quanto às propostas da empresa executora de aplicar material ou equipamento "similar" na execução da obra;

10.26 Responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos da contratação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 A execução dos serviços deverá ser acompanhada pelo Chefe do Núcleo de Engenharia, Sr. Paulo Sérgio de Castro, ou pelo seu substituto legal, o Sr. Luís Viana dos Santos Júnior, endereços eletrônicos: dsg.engenharia@trt18.jus.br e telefones funcionais para eventuais comunicações: 3901-3659 ou 3901-3660, indicados na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 002/2014, a quem caberá:

11.1.1 Não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela prestadora de serviços;

11.1.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da prestadora de serviços às dependências do Tribunal;

11.1.3 Zelar pela segurança dos materiais e equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

11.1.4 Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;

11.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

11.1.6 Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

11.1.7 Fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da prestadora, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços;

11.1.8 Emitir pareceres no processo administrativo referente à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais;

11.1.9 Cumprir, para fins de pagamento, as providências previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF Nº 06/2014;

11.1.10 Verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da empresa contratada;

11.1.11 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

11.1.12 Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Projeto Básico e

11.1.13 Observar as demais obrigações previstas na Portaria TRT 18ª DP/DG/CLC nº 2/2014, que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados na gestão de contratos.

12 – SEGURANÇA DO TRABALHO

12.1A CONTRATADA deverá observar as disposições relativas à saúde e segurança no trabalho constantes da CLT e das Normas Regulamentadoras (NRs), aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, em especial NR-4, NR-7 e NR-18.

12.2 Equipamentos de Proteção Individual – EPI

12.2.1 Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários, dotados de Certificados de Aprovação (CA) observado o prazo de validade e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 aprovada pela Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários.

13 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº8.666/93, o objeto deste contrato será recebido:

13.1.1 Provisoriamente, mediante termo próprio, em até 15(quinze) dias contados da comunicação escrita da contratada, e após a verificação de que os serviços se

encontram prontos e em condições de serem recebidos.

13.1.2 Definitivamente, dentro de 20 (vinte) dias após o recebimento provisório e após vistoria que comprove a adequação dos serviços aos termos contratuais, mediante termo próprio devidamente assinado.

14.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa, após a homologação do certame licitatório, caso se efetive a contratação.

14.2 O pagamento do preço contratado para os serviços especificados será feito em parcelas após a medição, facultado à contratada o acompanhamento da mesma, de acordo com o cronograma físico-financeiro, Anexo C.

14.3 O pagamento acontecerá em até 10 dias úteis após a apresentação das notas fiscais, faturas, recibos ou congêneres, em original, devidamente atestados(as) pela autoridade competente, ocasião em que serão verificados a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND/INSS, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

14.4 Por motivos de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

14.5 A empresa deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

14.6 As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pelo gestor do contrato mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

14.7 Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar junto com a nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

14.7.1 A correspondente nota fiscal/fatura ou congênere deverá ser apresentada pela contratada até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sob pena de incorrer em multa.

14.8 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 14.3 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

14.9 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução

Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12 de janeiro de 2012.

14.10 Em cumprimento à Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

14.10.1 - Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal, nos pagamentos efetuados a:

14.10.1.1 - instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

14.10.1.2 - instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural ou científico e às associações civis a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

14.10.1.3 - pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

14.10.2 - Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao contratante, na forma dos Anexos II, III e IV da Instrução Normativa nº 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal, conforme o caso, em duas vias assinadas pelo seu representante legal.

14.11 A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

14.12 – Por motivos de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

14.13 - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

EM: $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e

a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso

15 – REAJUSTE

15.1 Os preços inicialmente contratados, serão reajustados anualmente, a contar do início da vigência do contrato, de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria ou no caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual, devidamente comprovado e acatado por este Tribunal.

16. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1 O instrumento contratual decorrente da contratação gerada pelo presente certame licitatório vigorará a partir da data de sua assinatura, perdurando por 480 (quatrocentos e oitenta) dias, com eficácia legal após sua publicação no Diário Oficial da União.

17. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 O Termo Inicial do Prazo será a partir da emissão da ordem de serviço.

17.2 O prazo de execução dos serviços objeto da presente contratação será de 390 (trezentos e noventa) dias, e compreenderá os prazos de assessoria à fiscalização durante a execução da obra e durante o período de recebimento provisório e o período de observação e recebimento definitivo da obra.

17.2.1 O prazo de assessoria à fiscalização durante a execução da obra será de 300 (trezentos) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviço para início dos trabalhos.

17.2.2 O prazo de assessoria à fiscalização durante o período de observação e recebimento definitivo da obra será de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório da obra.

17.3 O início dos trabalhos de assessoria à fiscalização está condicionado ao início dos trabalhos de execução da obra.

17.4 O prazo de execução só poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no §1º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

ANEXO A – PROJETO BÁSICO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. CARACTERÍSTICAS DA OBRA A SER FISCALIZADA

1.1 Os serviços serão prestados no canteiro de obras do Complexo Trabalhista de Goiânia, situado à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, Setor Bueno, Goiânia/GO – CEP: 74.215-901.

1.2 A primeira fase da 2ª etapa da obra encontra-se em fase de execução, os serviços a serem contratados consistem na fiscalização da segunda fase da 2ª Etapa do Complexo Trabalhista de Goiânia, fechamento externo, interno, cobertura, impermeabilização, partes das instalações e do acabamento.

1.3 O preço contratado com a empresa Concretiza Construtora e Incorporadora, por meio do Contrato CLC-SEC nº 006/2015 para a execução da segunda etapa da obra foi de R\$ 44.722.319,29.

2. SERVIÇOS DE ASSESSORIA À FISCALIZAÇÃO

2.1 Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a execução da obra será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, especialmente designado para isto, aqui denominado “**Fiscal do Contrato**”. Caberá à empresa Contratada por intermédio deste procedimento licitatório assessorá-lo tecnicamente nesse fim.

2.2 Os serviços de assessoria à fiscalização serão efetuados pela equipe da contratada, e serão divididos em duas etapas distintas: durante o período de execução da obra e após o recebimento provisório, durante o período de observação, até o recebimento definitivo, 90 (noventa) dias após da conclusão da obra.

3. ACOMPANHAMENTO DURANTE O PERÍODO DE EXECUÇÃO DA OBRA

3.1 Para a realização dos trabalhos constantes destas especificações, deverão ser designados um **Engenheiro Civil**, um **Engenheiro Eletricista** e um **Engenheiro Mecânico** durante todo o período de execução dos serviços, a saber **390** dias.

3.2 Eles serão os responsáveis técnicos diretos pelos serviços de fiscalização (autor da ART/RRT) e deverão ser os signatários dos relatórios previstos no item 6 deste Anexo A. Deverão ter, obrigatoriamente, **vínculo permanente com a Contratada**, na condição de sócio, empregado ou profissional contratado conforme a legislação civil.

3.3 No primeiro mês de execução do contrato, será efetuada uma reunião inicial, devidamente registrada em ata, para o esclarecimento das obrigações contratuais e forma de condução dos trabalhos de assessoria à fiscalização, da qual ele deverá obrigatoriamente participar. Neste primeiro momento, a CONTRATADA deverá analisar as condições atuais da obra (1ª etapa) e emitir um relatório/parecer com o

respectivo aceite inicial dos serviços já conclusos. Haverão ainda reuniões mensais na sede do TRT 18 que também deverão contar com a presença da Assessoria de Fiscalização, para análise e discussão sobre o acompanhamento do cronograma físico financeiro, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato

3.4 O Engenheiro Civil e o Engenheiro Eletricista deverão realizar 3 (três) visitas semanais à obra, com duração mínima de 6 (seis) horas, totalizando 72 visitas durante o período de execução da obra.

3.5 O Engenheiro Mecânico deverá realizar vistorias quando da época da instalação/operação dos elevadores, sendo no mínimo 12 visitas durante o prazo de andamento da obra.

3.6 Suas atribuições serão fiscalizar a execução dos serviços conforme cronograma, bem como verificar todas as atividades desenvolvidas no canteiro de obras, com maior foco no acompanhamento das seguintes etapas da obra, consideradas críticas:

instalação dos vidros fixos e de correr nas fachadas das edificações;

estrutura metálica das passarelas;

instalações elétricas, entrada de energia e subestação;

instalação dos elevadores;

instalações hidráulicas e de incêndio;

revestimentos de piso e parede;

- vistorias do Fiscal do Contrato da Obra para medição de todas as etapas da obra para fins de liberação das faturas da empresa construtora;

- vistoria do Fiscal do Contrato da Obra para o recebimento provisório da obra;

- eventuais esclarecimentos à Comissão de Recebimento Definitivo da Obra.

3.7 Poderão ser consultados, a critério da Contratada e às suas expensas, outros profissionais de nível superior para acompanhar a execução dos serviços e instalações que requeiram conhecimentos especializados.

4. ACOMPANHAMENTO DO DESEMPENHO DA EDIFICAÇÃO DURANTE O PERÍODO DE OBSERVAÇÃO

Após o Recebimento Provisório da obra, durante o prazo de observação e do Recebimento Definitivo, a Assessoria será prestada nas seguintes condições:

a) realização de 6 (seis) vistorias quinzenais da Assessoria para verificar as condições de funcionamento do prédio e das instalações, o andamento da solução das pendências, existência de eventuais defeitos construtivos não observados quando do recebimento provisório;

b) apresentação de relatórios nos termos do item 6.2 deste Anexo A;

- c) vistorias eventuais, no caso de constatação de defeitos de maior gravidade, que não possam aguardar a próxima vistoria programada;
- d) apresentação do relatório previsto no item 6.3 deste Anexo A, com parecer sobre a possibilidade de Recebimento Definitivo.

5 ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DA ASSESSORIA À FISCALIZAÇÃO

A Assessoria deverá realizar, nos limites de suas responsabilidades, as atividades de Fiscalização definidas nas Práticas SEAP, no que couber. A Assessoria deverá sempre atuar a tempo de permitir ao Fiscal do Contrato da Obra o cumprimento dos prazos previstos no contrato da obra. Entre outras atividades relevantes para o exercício da assessoria à fiscalização, deverá a contratada:

5.1. Perícias e Vistorias

- 5.1.1. Verificar e dar parecer fundamentado sobre a similaridade ou equivalência dos materiais, equipamentos e dos serviços propostos ou fornecidos pela construtora, em relação ao especificado nos projetos, no Caderno de Encargos e no Orçamento;
- 5.1.2. Informar ao Fiscal do Contrato da Obra a necessidade de substituição de materiais ou equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- 5.1.3. Verificar se durante a execução da obra a empresa executora observa os encargos e especificações estabelecidas e se os procedimentos empregados são eficazes para garantir a qualidade final dos trabalhos;
- 5.1.4. Informar ao Fiscal do Contrato da Obra os serviços que a empresa executora da obra deva corrigir, refazer ou reconstruir, executados com erros ou imperfeições;
- 5.1.5. Registrar no Livro de Ordem a sua presença, mediante a anotação dos respectivos períodos e datas.

5.2. Canteiro de Obras

- 5.2.1. Verificar a permanente limpeza e organização do canteiro de obras;
- 5.2.2. Verificar o cumprimento, pela empresa executora da obra, das normas relativas à higiene e segurança no trabalho, inclusive utilização de equipamento de proteção individual (EPI), informando ao Fiscal do Contrato da Obra eventuais descumprimentos.

5.3. Estrutura de concreto

- 5.3.1. Atender, com a brevidade possível, às solicitações efetuadas em tempo hábil pela empresa executora da obra, por meio do Livro de Ordem, para liberação da concretagem de partes ou peças da estrutura. Tal liberação somente se dará após a verificação satisfatória do atendimento aos projetos e constatada a segurança das operações pretendidas. Qualquer anormalidade deve ser comunicada à empresa executora da obra, que deverá providenciar rapidamente as eventuais correções necessárias;

5.3.2. Liberar a concretagem da peça, após conferir as dimensões, os alinhamentos, os prumos, as condições de travamento e escoramento, vedação e limpeza das formas e do cimbramento, além do posicionamento e bitolas das armaduras, eletrodutos, passagem de dutos e demais instalações. Tratando-se de uma peça ou componente de uma estrutura em concreto aparente, comprovar que as condições das formas são suficientes para garantir a textura do concreto indicada no projeto de arquitetura;

5.3.3. Não permitir que a posição de qualquer tipo de instalação ou canalização, que passe através de vigas ou outros elementos estruturais, seja modificada em relação à indicada no projeto, sem a prévia autorização do Fiscal do Contrato da Obra;

5.3.4. Em estruturas especiais, solicitar, aprovar e acompanhar a execução dos planos de concretagem elaborados pela empresa executora da obra;

5.3.5. Acompanhar a execução de concretagem, garantindo que sejam obedecidas as recomendações sobre o preparo, o transporte, o lançamento, o adensamento, a desforma e a cura do concreto. Especial cuidado deverá ser observado para o caso de peças em concreto aparente, evitando durante a operação de adensamento a ocorrência de falhas que possam comprometer a textura final;

5.3.6. Acompanhar a realização de controle tecnológico do concreto, a ser efetuado pela Construtora com auxílio de laboratório especializado, exigindo, se necessário, a realização dos ensaios necessários à comprovação das exigências do projeto, acompanhando a moldagem dos corpos de prova e analisando os relatórios dos resultados dos ensaios, especialmente quanto à resistência do concreto utilizado;

5.3.7. Observar se o preparo de juntas de concretagem e de dilatação obedece rigorosamente aos detalhes do projeto;

5.3.8. Solicitar da empresa executora da obra, sempre que necessário, o plano de descimbramento das peças, aprovando-o e acompanhando a sua execução;

5.3.9. Verificar continuamente os prumos nos pontos principais da obra, como por exemplo: cantos externos, pilares, poços de elevadores e outros;

5.3.10. Solicitar as devidas correções nas faces aparentes das peças após a desforma. Solicitar a orientação do autor do projeto de arquitetura no caso de reparos em peças de concreto aparente.

5.3.11. Proceder a análise dos projetos com fins de auxiliar na solução de quaisquer dúvidas que surjam no decorrer da obra.

5.4. Paredes

5.4.1. Conferir a locação dos eixos ou faces das paredes, bem como as aberturas de vãos, saliências, reentrâncias e passagens de canalizações, de acordo com definições indicadas em projeto;

5.4.2. Verificar as condições de alinhamento, nivelamento e prumo das paredes, e

se os painéis estão sendo devidamente cunhados e ligados aos elementos estruturais conforme normas e especificações técnicas pertinentes;

5.4.3. Impedir a correção de imperfeições de alvenarias com camadas de chapisco ou emboço, ultrapassando as espessuras permitidas e indicadas nas especificações.

5.4.4. Proceder a análise dos projetos com fins de auxiliar na solução de quaisquer dúvidas que surjam no decorrer da obra.

5.5. Esquadrias

5.5.1. Verificar se a localização, posição, dimensões, quantidades e sentido de abertura, estão de acordo com o projeto e com os detalhes construtivos nele indicados;

5.5.2. Comprovar se a qualidade dos materiais utilizados na fabricação das esquadrias, inclusive ferragens, satisfaz às exigências contidas nas especificações técnicas. Comprovar se as peças foram devidamente lixadas e tratadas com tinta anticorrosiva, antes de sua colocação conforme especificação;

5.5.3. Testar o funcionamento das esquadrias e das ferragens. Testar individualmente, após a conclusão dos serviços, todos os elementos móveis das esquadrias, tais como: alavancas, básculas, trincos, rolamentos, fechaduras e outros;

5.5.4. Observar se as ferragens são protegidas durante a execução da pintura. Exigir que os caixilhos de ferro, antes da colocação dos vidros, recebam a primeira demão de tinta de acabamento;

5.5.5. Verificar a estanqueidade dos caixilhos e vidros, aplicando os testes com mangueiras e jatos d'água;

5.5.6. Proceder a análise dos projetos com fins de auxiliar na solução de quaisquer dúvidas que surjam no decorrer da obra.

5.6. Vidros

5.6.1. Comprovar se os tipos e espessura dos vidros entregues na obra satisfazem às especificações técnicas e ao projeto;

5.6.2. Assegurar que as folgas na colocação sejam as adequadas;

5.6.3. Os vidros deverão ser armazenados de modo a protegê-los contra acidentes, utilizando embalagens apropriadas e evitando a estocagem em pilhas;

5.6.4. Garantir que os vidros sejam fornecidos em dimensões previamente determinadas, obtidas através de medidas das esquadrias tiradas na obra e procurando, sempre que possível, evitar cortes no local de construção;

5.6.5. Assegurar que as placas de vidros tenham as bordas dos cortes esmerilhadas de forma a se tornarem lisas e sem irregularidades;

5.6.6. Verificar, antes de sua colocação, se os vidros estão livres de umidade,

óleo, graxa e qualquer outra substância estranha;

5.6.7. Verificar se o assentamento das placas de vidro é realizado em leito elástico, com emprego de canaletas próprias ou com duas demãos de massa, mesmo que a fixação seja por baguetes.

5.6.8. Verificar se a estrutura metálica de apoio para os vidros foi executado de acordo com as especificações e projeto.

5.6.9. Proceder a análise dos projetos com fins de auxiliar na solução de quaisquer dúvidas que surjam no decorrer da obra.

5.7. Instalações Hidráulicas e Sanitárias

5.7.1. Acompanhar a execução das redes, seus componentes e equipamentos, conferindo se as posições e os diâmetros correspondem aos determinados em projeto;

5.7.2. Permitir alteração do traçado das redes quando for necessário, devido a modificações na posição das alvenarias ou na estrutura, desde que não interfiram nos cálculos já aprovados. Caso haja dúvidas, pedir anuência ao autor do projeto;

5.7.3. Exigir que todas as tubulações embutidas sejam devidamente testadas sob pressão antes da execução do revestimento;

5.7.4. Verificar e aprovar os desenhos “como construído” elaborados pela empresa executora da obra, registrando todas as modificações introduzidas nos projetos originais, de modo a documentar fielmente os serviços efetivamente executados.

5.7.5. Proceder a análise dos projetos com fins de auxiliar na solução de quaisquer dúvidas que surjam no decorrer da obra.

5.8. Instalações Elétricas, Eletrônicas e Elevadores

5.8.1. Acompanhar a execução dos serviços, observando se são respeitadas todas as recomendações e exigências contidas nas especificações e no projeto;

5.8.2. Comprovar a colocação de buchas e arruelas nos eletrodutos e caixas;

5.8.3. Verificar a posição certa das caixas de passagem, tomadas, interruptores, quadros, equipamentos e de outros pontos indicados nos projetos, e se faceiam a superfície de acabamento prevista para paredes e pisos;

5.8.4. Verificar a execução dos quadros gerais de distribuição quanto a montagem dos disjuntores, barramentos e cabeamento de acordo com o projeto e as normas vigentes;

5.8.5. Exigir a colocação de fios de arame galvanizado nas tubulações em que os cabos serão passados posteriormente;

5.8.6. Acompanhar a realização de todos os testes previstos nas instalações, analisando os seus resultados, com auxílio do autor do projeto se necessário;

5.8.7. Verificar a entrada da rede elétrica, como também a execução dos serviços nos cubículos de média tensão e transformadores de acordo com o projeto,

especificações e normas vigentes;

5.8.8. Verificar a instalação dos elevadores, de acordo com o projeto e as especificações, quanto à capacidade, velocidade de operação, número de paradas, etc.

5.8.9. Verificar e aprovar os desenhos “como construído” elaborados pela empresa executora da obra, registrando todas as modificações introduzidas nos projetos originais, de modo a documentar fielmente os serviços efetivamente executados.

5.8.10. Proceder a análise dos projetos com fins de auxiliar na solução de quaisquer dúvidas que surjam no decorrer da obra.

5.9. Revestimentos de Paredes e Forros

5.9.1. Garantir que o traço empregado na preparação das argamassas (chapisco, emboço e reboco) obedeça integralmente às especificações técnicas;

5.9.2. Verificar o prumo, nivelamento e as espessuras das camadas de revestimento e se houve a devida aderência à alvenaria para a primeira camada aplicada;

5.9.3. Observar se a qualidade obtida para a última camada (acabamento) satisfaz às exigências do projeto e das especificações técnicas;

5.9.4. Acompanhar o assentamento dos materiais, de acordo com o garantindo a qualidade da execução do serviço, além de observar o alinhamento das eventuais juntas e a não utilização de peças defeituosas.

5.10. Pisos

5.10.1. Verificar se todas as caixas de passagem e de inspeção, ralos e canalizações foram corretamente executados e testados, antes da execução dos lastros de concreto;

5.10.2. Verificar se as superfícies preparadas para receber os pisos estão perfeitamente limpas. Antes da aplicação da argamassa de assentamento, observar se foi espalhada uma camada de nata de cimento, para formar uma superfície áspera e aderente;

5.10.3. Observar se o traço e a espessura do contrapiso estão de acordo com a indicação do projeto. Verificar a existência de juntas de dilatação em número e quantidade suficientes;

5.10.4. Garantir que a execução do acabamento do piso seja iniciada somente após a conclusão dos serviços de revestimento dos tetos e das paredes;

5.10.5. Verificar se a qualidade e a uniformidade das peças a serem aplicadas satisfazem às especificações técnicas e a paginação do projeto;

5.10.6. Acompanhar a execução dos trabalhos, observando principalmente os aspectos relacionados com o nivelamento do piso e o seu caimento na direção das captações de água, como grelhas, ralos e outras;

5.10.7. Observar os cuidados recomendados para a limpeza final e se é respeitado o período mínimo durante o qual não é permitida a utilização do local.

5.10.8. Proceder a análise dos projetos com fins de auxiliar na solução de quaisquer dúvidas que surjam no decorrer da obra.

5.11. Pinturas

5.11.1. Conferir se as tintas entregues na obra estão em sua embalagem original e intactas, e se correspondem à descrição contida nas especificações técnicas, liberando-as para uso, em caso positivo;

5.11.2. Verificar se os locais de aplicação estão perfeitamente secos e limpos antes de receber a pintura;

5.11.3. Impedir a aplicação em locais com defeitos ou falhas de qualquer natureza;

5.11.4. Garantir que as tintas sejam diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas na proporção recomendada. Os recipientes utilizados no armazenamento, na mistura e na aplicação das tintas, deverão estar limpos e livres de quaisquer materiais estranhos ou resíduos;

5.11.5. Observar a correta aplicação das demãos de tinta, o sentido de aplicação e o número de demãos, de acordo com as especificações técnicas. As camadas deverão ser uniformes, sem corrimento, falhas ou marcas de pincéis;

5.11.6. Solicitar a devida proteção de todas as peças que não devem ser pintadas;

5.11.7. Verificar se a mão de obra e os equipamentos são adequados ao tipo de serviço, exigindo a mudança em caso negativo;

5.11.8. Garantir a utilização de tintas já preparadas em fábricas, não sendo permitidas composições, salvo com autorização expressa da Contratante.

5.12. Impermeabilização

5.12.1. Garantir que a execução dos trabalhos seja realizada de acordo com o indicado no projeto, especificações técnicas e recomendações dos fabricantes;

5.12.2. Cuidar para que, no decorrer da obra, as impermeabilizações já executadas ou em execução não sejam danificadas;

5.12.3. Verificar se a superfície a ser impermeabilizada está limpa, isenta de corpos estranhos, sem falhas, pedaços de madeira, pregos ou pontas de ferragens. Todas as irregularidades deverão ser tratadas de modo a obter uma superfície contínua e regular. Os cantos e arestas deverão ser arredondados e a superfície deverá ter caimento mínimo adequado em direção aos coletores. Impedir o trânsito de veículos e pessoas, isolando a área de modo adequado;

5.13. Paisagismo

5.13.1. Verificar se as espécies e quantidades fornecidas pela empresa executora da obra correspondem às especificações do projeto;

5.13.2. Observar os locais e os cuidados determinados ao preparo do solo, à adubação e ao plantio em geral, inclusive as regas diárias até o recebimento da obra;

5.14. Limpeza e verificação final

5.14.1. Verificar se foram removidas as manchas eventualmente surgidas nos pisos e revestimento de paredes e forros;

5.14.2. Verificar se as esquadrias não apresentam respingos de tintas;

5.14.3. Verificar se os vidros foram devidamente limpos;

5.14.4. Assegurar que as louças sanitárias estejam completamente isentas de respingo de tinta e papel colado;

5.14.5. Examinar se nas calhas para águas pluviais e nas caixas de inspeção não permanece qualquer resto de material capaz de prejudicar o seu perfeito funcionamento;

5.14.6. Verificar se os produtos químicos a serem utilizados não serão prejudiciais às superfícies a serem limpas;

5.14.7. Acompanhar a remoção de todo entulho da obra e a limpeza das áreas externas;

5.14.8. Acompanhar os serviços de limpeza relacionados à preservação do meio ambiente, assegurando o cumprimento, pela Construtora, de todas as obrigações assumidas na aprovação do projeto e obtenção da Licença Ambiental.

5.15. Ligações Definitivas

5.15.1. Assegurar que todas as ligações definitivas tenham sido realizadas.

5.16. Como Construído (“as built”)

5.16.1. Cobrar da empresa construtora da obra a elaboração dos desenhos denominados “modificações de campo”, devidamente registrados, inclusive com a anotação de ART, para atender às alterações que se fizerem necessárias ou às modificações de projeto solicitadas pela Contratante durante a realização da obra, que deverão ser entregues à Fiscalização no recebimento provisório da obra.

6. RELATÓRIOS

A Contratada deverá acompanhar e vistoriar o desenvolvimento da obra, apresentando os seguintes relatórios, que deverão ser assinados pelo responsável:

6.1. Relatório Técnico Semanal de Assessoria à Fiscalização da Obra

6.1.1 A Contratada deverá apresentar semanalmente ao Fiscal do Contrato da Obra e ao Fiscal do Contrato da Assessoria, o Relatório Técnico Semanal de Assessoria à Fiscalização da Obra.

6.1.2 Este relatório deverá detalhar quantitativamente os serviços executados pela Construtora em cada fase da obra, informando o percentual realizado de

cada serviço, de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra. O relatório ainda deverá detalhar qualitativamente os serviços realizados pela empresa executora, com a descrição pormenorizada dos mesmos, dos materiais e técnicas utilizadas e as observações sobre sua correlação com os memoriais e plantas dos projetos básico e executivo.

6.1.3 O Relatório Técnico Semanal deverá conter no mínimo o seguinte:

- a) Relação quantificada e qualificada de todos os serviços realizados pela Construtora;
- b) Fotos digitais da obra, ilustrando o andamento dos serviços efetuados na fase;
- c) Planilha com a relação das vistorias à obra realizadas pela Assessoria à Fiscalização, discriminando datas, horários e resumo das atividades;
- d) Relação de todas as atividades realizadas pela assessoria no período, incluindo as realizadas no canteiro (vistorias, inspeções de materiais e acabamentos, acompanhamento de testes *in loco* etc.) ou fora dele (reuniões, consultas etc.);
- e) Relatório do acompanhamento do cronograma da obra, inclusive com dados sobre possíveis atrasos em termos percentuais, por meio da apresentação gráfica dos resultados.

6.1.4 A apresentação dos Relatórios Técnicos Semanais de Assessoria à Fiscalização é condição indispensável para o pagamento da parcela mensal. Os relatórios deverão ser apresentados em 3 (três) vias impressas, assinadas pelo profissional, e em meio digital.

6.2. Relatório de Acompanhamento do Desempenho da Edificação

6.2.1 Deverão ser apresentados dois relatórios (aos trinta e sessenta dias), durante o período de observação, contendo as informações sobre o desempenho da edificação, indicando o estado geral do prédio e instalações, os eventuais defeitos observados e as correções necessárias, bem como o andamento das providências adotadas pela construtora para correção das pendências existentes.

6.3. Relatório do Recebimento Definitivo

6.3.1 Deverá ser entregue no prazo de até 5 (cinco) dias antes do término do período de observação, contendo todas as informações sobre as condições do prédio, a correção das pendências, a eventual existência de defeitos construtivos e a documentação apresentada pela construtora, manifestando-se a respeito da possibilidade de recebimento definitivo da obra. O relatório deverá ser acompanhado de orçamento para os serviços necessários à correção de todas as pendências eventualmente ainda não solucionadas pela Construtora. Deverá constar no relatório final, além das informações sobre a obra, o desempenho da empresa executora e outros fornecedores no decorrer da obra, em relação ao prazo, suficiência de recursos e qualidade dos serviços.

7. Projeto Básico

7.1 A Administração dispõe do Projeto Básico, como também os projetos, orçamentos e especificações que caracterizam qualitativa e quantitativamente todos os elementos da edificação a ser construída. Os referidos documentos estão franqueados para vista dos interessados e disponíveis digitalmente em DVD, ou para cópias em outras mídias ou dispositivos fornecido.

ANEXO B – PROJETO BÁSICO

DISCRIMINAÇÃO			B.D.I. Mão de Obra		B.D.I. Materiais	
1	Taxas Gerais: $TG = [1+(AC/100)]x[1+(DF/100)]x[1+(R/100)]x[1+(L/100)]$	TG	1,0964		1,1577	
1.1	Rateio da Administração Central	AC	5,28	%	5,28	%
1.2	Despesas Financeiras	DF	0,52	%	0,52	%
1.3	Riscos, Seguro e Garantia do Empreendimento	R	1,18	%	1,18	%
1.4	Lucro	L	2,39	%	8,12	%
2	Impostos: $I = (i^0+i^1+i^2+i^3)$	I	10,65	%	5,65	%
2.1	COFINS	i^0	3,00	%	3,00	%
2.2	ISS	i^1	5,00	%		%
2.3	PIS	i^2	0,65	%	0,65	%
2.5	INSS	i^3	2,00	%	2,00	%
B.D.I. presumido = $\{ [TG / (1 - (I / 100))] - 1 \} x 100$			22,70	%	22,70	%

$$L D I = \left[\left(\frac{(1 + AC/100)(1 + DF/100)(1 + R/100)(1 + L/100)}{1 - \left(\frac{I}{100}\right)} \right) - 1 \right] \times 100$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;
 DF = taxa das despesas financeiras;
 R = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;
 I = taxa de tributos;
 L = taxa de lucro.

ANEXO C – PROJETO BÁSICO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO		SERVIÇO: Contratação de fiscalização da 2ª Etapa, Parte 2 do Complexo Trabalhista de Goiânia.															
		VALOR TOTAL R\$ 159.203,91															
		PRAZO: 390 dias															
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO																	
ITEM	ETAPAS	% SERV	MEDIÇÕES														TOTAL
			1ª Med.: 30 dias	2ª Med.: 60 dias	3ª Med.: 90 dias	4ª Med.: 120 dias	5ª Med.: 150 dias	6ª Med.: 180 dias	7ª Med.: 210 dias	8ª Med.: 240 dias	9ª Med.: 270 dias	10ª Med.: 300 dias	11ª Med.: 330 dias	12ª Med.: 360 dias	13ª Med.: RP	14ª Med.: RD	
1	Engenheiro Civil Pleno	44,10%	5.617,33	5.617,33	5.617,33	5.617,33	5.617,33	5.617,33	5.617,33	5.617,33	5.617,33	5.617,33	5.617,33	5.617,33	2.808,66	=	70.216,62
2	Engenheiro Eletricista Pleno	44,10%	5.617,33	5.617,33	5.617,33	5.617,33	5.617,33	5.617,33	5.617,33	5.617,33	5.617,33	5.617,33	5.617,33	5.617,33	2.808,66	=	70.216,62
3	Engenheiro Mecânico Pleno	11,79%	1.501,65	1.501,65	1.501,65	1.501,65	1.501,65	1.501,65	1.501,65	1.501,65	1.501,65	1.501,65	1.501,65	1.501,65	750,83	=	18.770,67
	SALDO REMANESCENTE (liberado após RD)		636,82	636,82	636,82	636,82	636,82	636,82	636,82	636,82	636,82	636,82	636,82	636,82	318,41	=	7.960,20
TOTAL ODEMBOLSO PERÍODO		100%	12.099,50	12.099,50	12.099,50	12.099,50	12.099,50	12.099,50	12.099,50	12.099,50	12.099,50	12.099,50	12.099,50	12.099,50	6.049,75		159.203,91
DESEMBOLSO ACUMULADO			12.099,50	24.198,99	36.298,49	48.397,99	60.497,49	72.596,98	84.696,48	96.795,98	108.895,48	120.994,97	133.094,47	145.193,97	151.243,72		
% DESEMBOLSO PERÍODO			8%	16%	24%	32%	40%	48%	56%	64%	72%	80%	88%	96%	100%		
% DESEMBOLSO PERÍODO ACUMULADO			8%	16%	24%	32%	40%	48%	56%	64%	72%	80%	88%	96%	100%		
% SERVIÇO PERÍODO			8%	16%	24%	32%	40%	48%	56%	64%	72%	80%	88%	96%	100%		
% SERVIÇO MENSAL ACUMULADO			8%	16%	24%	32%	40%	48%	56%	64%	72%	80%	88%	96%	100%		

RP = Recebimento Provisório
RD = Recebimento Definitivo

ANEXO D – PROJETO BÁSICO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO			ORÇAMENTO ANALÍTICO				30/04/15	
			SERVIÇO: Contratação de fiscalização da 2ª Etapa, Parte 2 do Complexo Trabalhista de Goiânia.					
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL	
					MATERIAL	MÃO DE OBRA	MATERIAL	MÃO DE OBRA
1.00	Engenheiro Civil Pleno							
1.01	2707	Visita semanal à obra (72 visitas)	H	432,00	0,00	85,22	0,00	36.815,04
1.02	2707	Relatório técnico semanal (24 relatórios)	H	120,00	0,00	85,22	0,00	10.226,40
1.03	2707	Verificação das medições acompanhada do relatório técnico detalhado (6 verificações)	H	48,00	0,00	85,22	0,00	4.090,56
1.04	2707	Reuniões mensais no Núcleo de Engenharia (6 reuniões)	H	24,00	0,00	85,22	0,00	2.045,28
1.05	2707	Visitas técnicas quinzenais à obra após o recebimento provisório até o recebimento definitivo (6 visitas)	H	24,00	0,00	85,22	0,00	2.045,28
1.06	2707	Relatório de acompanhamento do desempenho da edificação (2 relatórios)	H	10,00	0,00	85,22	0,00	852,20
1.07	2707	Relatório de Recebimento Definitivo da obra (1 relatório)	H	5,00	0,00	85,22	0,00	426,10
1.08	2712	Cópia heliográfica	m²	60,00	12,04	0,00	722,40	0,00
1.09	11851	Papel A-4	fi	100,00	0,03	0,00	3,00	0,00
TOTAL DO ITEM							725,40	56.500,86
2.00	Engenheiro Eletricista Pleno							
2.01	2707	Visita semanal à obra (72 visitas)	H	432,00	0,00	85,22	0,00	36.815,04
2.02	2707	Relatório técnico semanal (24 relatórios)	H	120,00	0,00	85,22	0,00	10.226,40
2.03	2707	Verificação das medições acompanhada do relatório técnico detalhado (6 verificações)	H	48,00	0,00	85,22	0,00	4.090,56
2.04	2707	Reuniões mensais no Núcleo de Engenharia (6 reuniões)	H	24,00	0,00	85,22	0,00	2.045,28
2.05	2707	Visitas técnicas quinzenais à obra após o recebimento provisório até o recebimento definitivo (6 visitas)	H	24,00	0,00	85,22	0,00	2.045,28
2.06	2707	Relatório de acompanhamento do desempenho da edificação (2 relatórios)	H	10,00	0,00	85,22	0,00	852,20
2.07	2707	Relatório de Recebimento Definitivo da obra (1 relatório)	H	5,00	0,00	85,22	0,00	426,10

2.08	2712	Cópia heliográfica	m²	60,00	12,04	0,00	722,40	0,00
2.09	11851	Papel A-4	fl	100,00	0,03	0,00	3,00	0,00
TOTAL DO ITEM							725,40	56.500,86
3.00	Engenheiro Mecânico Pleno							
3.01	2707	Visita semanal à obra (12 visitas)	H	72,00	0,00	85,22	0,00	6.135,84
3.02	2707	Relatório técnico semanal (4 relatórios)	H	20,00	0,00	85,22	0,00	1.704,40
3.03	2707	Verificação das medições acompanhada do relatório técnico detalhado (2 verificações)	H	16,00	0,00	85,22	0,00	1.363,52
3.04	2707	Reuniões mensais no Núcleo de Engenharia (6 reuniões)	H	24,00	0,00	85,22	0,00	2.045,28
3.05	2707	Visitas técnicas quinzenais à obra após o recebimento provisório até o recebimento definitivo (6 visitas)	H	24,00	0,00	85,22	0,00	2.045,28
3.06	2707	Relatório de acompanhamento do desempenho da edificação (2 relatórios)	H	10,00	0,00	85,22	0,00	852,20
3.07	2707	Relatório de Recebimento Definitivo da obra (1 relatório)	H	5,00	0,00	85,22	0,00	426,10
3.08	2712	Cópia heliográfica	m²	60,00	12,04	0,00	722,40	0,00
3.09	11851	Papel A-4	fl	100,00	0,03	0,00	3,00	0,00
TOTAL DO ITEM							725,40	14.572,62
CUSTO TOTAL							2.176,20	127.574,34
BDI 22,70							494,00	28.959,38
TOTAIS							2.670,20	156.533,72
TOTAL GERAL							159.203,91	

Obs.:

1- Local deverá ser vistoriado previamente, para a constatação das peculiaridades dos serviços e programação da execução dos mesmos, devendo esta, ser apresentada também previamente.

2- Prazo provável para execução de até 390 (trezentos e noventa) dias corridos.

3- Códigos:

a) Os custos unitários desta planilha orçamentária têm como referência o SINAPI - Sistema Nacional de PESQUISA de Custos e Índices da Construção Civil (MAR 2015) mantido e divulgado pela Caixa Econômica Federal.

4- O percentual de encargos sociais adotado é 122,31% (Horista) e 77,37% (Mensalista), conforme SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil mantido e divulgado pela Caixa Econômica Federal;

ANEXO E – PROJETO BÁSICO

SINAPI - Composição de Encargos Sociais



GOIÁS

VIGÊNCIA A PARTIR DE 04/2013

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00	1,00	1,00
A	Total	17,80	17,80	37,80	37,80
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85	0,00	17,85	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,93	0,69	0,93	0,69
B4	13º Salário	11,10	8,33	11,10	8,33
B5	Licença Paternidade	0,09	0,06	0,09	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56	0,74	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,50	0,00	1,50	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,13	0,09	0,13	0,09
B9	Férias Gozadas	13,64	10,24	13,64	10,24
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02	0,03	0,02
B	Total	49,72	19,99	49,72	19,99
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	8,20	6,16	8,20	6,16
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,49	0,37	0,49	0,37
C3	Férias Indenizadas	0,92	0,69	0,92	0,69
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,86	3,65	4,86	3,65
C5	Indenização Adicional	0,69	0,52	0,69	0,52
C	Total	15,16	11,39	15,16	11,39
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,85	3,56	18,79	7,56
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,74	0,56	0,84	0,63
D	Total	9,59	4,12	19,63	8,19
TOTAL(A+B+C+D)		92,27	53,30	122,31	77,37

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA À FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA SEGUNDA FASE DA SEGUNDA ETAPA DO COMPLEXO TRABALHISTA DE GOIÂNIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO** E A EMPRESA

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO**, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com T-51, Lotes 1 a 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo servidor, Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, no uso da competência delegada pela Portaria GP/DG, e, de outro lado, a empresa, sediada na....., inscrita no CNPJ/MF, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor,, portador da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e conforme o Processo TRT/18ª PA nº 9841/2015, em cujos autos procedeu-se a contratação sob a modalidade "Tomada de Preços nº 002/2015", com observância, ainda, das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de assessoria à fiscalização da Obra de Construção da Segunda Fase da Segunda Etapa do Complexo Trabalhista de Goiânia, conforme especificações e condições constantes do Anexo I, do Edital "TP nº 002/2015", e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

Parágrafo único. A descrição dos serviços mencionados no *caput* encontra-se no Anexo A do Anexo I, do Edital "TP nº 002/2015" e/ou Anexo I

deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Objetivando dar suporte à presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 9841/2015-TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes do artigo 22, inciso II, c/c o artigo 23, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Tomada de Preços, recebeu o número 002/2015, do tipo "menor preço", na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Chefe do Núcleo de Engenharia da Coordenadoria de Manutenção e Projetos, Paulo Sérgio de Castro, atuará como gestor/fiscal deste contrato, endereços eletrônicos: dsg.engenharia@trt18.jus.br e telefones funcionais para eventuais comunicações: 3901-3659 ou 3901-3660, e o servidor Luís Viana dos Santos Júnior, como seu eventual substituto, indicados na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/1993, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18ª GP/DG nº 002/2014, aos quais caberão também:

- a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;
- b) não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela prestadora de serviços;
- c) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da prestadora de serviços às dependências do Tribunal;
- d) zelar pela segurança dos materiais e equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;
- e) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;
- f) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- g) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;
- h) fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da prestadora, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços;

i) emitir pareceres no processo administrativo referente à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais;

j) cumprir, para fins de pagamento, as providências previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF Nº 06/2014;

k) verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da empresa contratada;

l) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

m) exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas no Projeto Básico, Anexo I do Edital TP nº 002/2015.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

b) assumir integral responsabilidade pela execução de todos os serviços, respondendo pela sua perfeição, segurança e solidez, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses, nos termos do CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO;

c) solucionar todos os problemas previstos no Projeto Básico, mesmo que para isso, outra solução não proposta no Projeto, Anexo I do Edital TP nº 002/2015, mas com ele compatível, tenha que será apresentada para aprovação, sem ônus para o CONTRATANTE;

d) aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

e) não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;

f) exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências do Tribunal devidamente identificados com crachás;

g) responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;

h) adotar todas as providências necessárias à obtenção de autorização para início dos serviços.

i) emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

j) instalar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, e manter escritório de representação na região metropolitana de Goiânia e proceder toda assistência técnica necessária à execução dos serviços, durante a vigência da contratação, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, respectivos razão social, CNPJ, endereço e telefone;

k) considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

l) usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade. Todos os empregados deverão estar cadastrados e trabalhando devidamente uniformizados;

m) tratar com urbanidade e respeito a qualquer servidor ou pessoa dentro das dependências desta Corte;

n) promover diligências junto aos órgãos pertinentes para obtenção da documentação que se fizer necessária à consecução dos serviços, segundo a legislação vigente quando da execução dos serviços, competindo-lhe inclusive o pagamento das respectivas taxas/multas e encargos correspondentes;

o) prestar garantia adicional na hipótese da CONTRATADA ser classificada na forma do §1º do artigo 48 da Lei nº 8.666/1993, conforme a regra disposta no § 2º deste mesmo artigo;

p) participar da elaboração de possíveis termos aditivos ao contrato celebrado entre o Tribunal e a Construtora do Complexo Trabalhista, como também emitir pareceres sobre a regularidade dos mesmos;

q) acompanhar a execução da obra, efetuar as visitas periódicas, e demais serviços necessários conforme previsto no do Anexo I deste contrato;

r) efetuar a Anotação e/ou Registro de Responsabilidade Técnica de fiscalização em nome do responsável técnico direto pela assessoria;

s) manifestar-se quanto à qualidade dos materiais e serviços a serem empregados na obra, bem como à rigorosa adequação destes às especificações técnicas e à regulamentação aplicável a cada caso, especialmente as recomendações das Práticas da SEAP - Manual de Construção;

t) verificar, sempre que possível, as anotações efetuadas pela empresa executora da obra no "Livro de Ordem", anotando os eventos ocorridos e registrando as observações relativas ao desenvolvimento dos trabalhos;

u) propor a retirada do local da obra do material rejeitado pela fiscalização, bem como a demolição e imediata reconstrução do que for impugnado, quer em razão de material ou da mão-de-obra;

v) alertar o Fiscal do Contrato da Obra da transferência, no todo ou em parte, da execução da obra sem prévia e expressa anuência do Contratante;

w) emitir seu parecer técnico quanto às propostas da empresa executora de aplicar material ou equipamento “similar” na execução da obra;

x) responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos da contratação.

y) impedir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não aquelas imediatas ao seu trabalho;

z) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 1º Compete à CONTRATADA a execução, às suas expensas, de todo e qualquer serviço necessário à completa execução e perfeito funcionamento do objeto do Projeto Básico – Anexo I do Edital “TP 002/2015”, estando a CONTRATADA de acordo com a adequação do projeto básico, sendo que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total contratado, computando-se esse percentual para verificação do limite do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

§ 2º Nenhuma ocorrência de responsabilidade da CONTRATADA constituirá ônus ao CONTRATANTE e nem motivará a ampliação dos prazos contratuais.

§ 3º Considerar-se-á que a CONTRATADA, para apresentar sua proposta, verificou todos os itens de serviço, juntamente com seus quantitativos, concordando com as quantidades e os serviços especificados na planilha orçamentária, sendo estes suficientes para a total execução dos serviços especificados.

§ 4º A CONTRATADA deverá observar as disposições relativas à saúde e segurança no trabalho constantes da CLT e das Normas Regulamentadoras (NRs), aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, em especial NR-4, NR-7 e NR-18.

§ 5º Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários, dotados de Certificados de Aprovação (CA) observado o prazo de validade e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 aprovada pela Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários.

§ 6º Nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE. Na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses descritas, a CONTRATADA deverá comunicar, de imediato e por escrito, a este Tribunal.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução dos serviços objeto da presente contratação será de 390 (trezentos e noventa) dias, a partir da emissão da ordem de serviço e compreenderá os prazos de assessoria à fiscalização durante a execução da obra e durante o período de recebimento provisório e o período de observação e recebimento definitivo da obra.

§ 1º O prazo de assessoria à fiscalização durante a execução da obra será de 300 (trezentos) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviço para início dos trabalhos.

§ 2º O prazo de assessoria à fiscalização durante o período de observação e recebimento definitivo da obra será de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório da obra.

§ 3º O início dos trabalhos de assessoria à fiscalização está condicionado ao início dos trabalhos de execução da obra.

§ 4º O prazo de execução só poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no §1º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº8.666/93, o objeto deste contrato será recebido:

a) **provisoriamente**, mediante termo próprio, em até 15(quinze) dias contados da comunicação escrita da contratada, e após a verificação de que os serviços se encontram prontos e em condições de serem recebidos; e

b) **definitivamente**, dentro de 20 (vinte) dias após o recebimento provisório e após vistoria que comprove a adequação dos serviços aos termos contratuais, mediante termo próprio devidamente assinado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

O preço total geral, incluindo o preço da mão de obra e dos materiais necessários para a execução dos serviços contratados, em estrita conformidade com o quadro do Orçamento Analítico do Anexo I, do Edital “TP 002/2015” é fixado em R\$. (....).

Parágrafo único. Aos preços contratados deverão estar incorporadas todas as despesas relativas a impostos, taxas, seguros, encargos sociais e previdenciários, transporte, mão de obra, diárias e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento do preço contratado será feito em parcelas após a medição feita por este Tribunal, facultado à CONTRATADA o acompanhamento da mesma, de acordo com o cronograma físico-financeiro, constante do Anexo II deste contrato, e na forma abaixo descrita:

1ª PARCELA: até 30 (trinta) dias após o início dos serviços, após a medição do serviço executado, limitado o pagamento a 8% (oito por cento) do valor contratado;

2ª PARCELA: até 60 (sessenta) dias após o início dos serviços, após a medição do serviço executado, limitado o pagamento a 15% (quinze por cento) do valor contratado;

3ª PARCELA: até 90 (noventa) dias após o início dos serviços, após a medição do serviço executado, limitado o pagamento a 23% (vinte e três por cento) do valor contratado;

4ª PARCELA: até 120 (cento e vinte) dias após o início dos serviços, após a medição do serviço executado, limitado o pagamento a 30% (trinta por cento) do valor contratado;

5ª PARCELA: até 150 (cento e cinquenta) dias após o início dos serviços, após a medição do serviço executado, limitado o pagamento a 38% (trinta e oito por cento) do valor contratado;

6ª PARCELA: até 180 (cento e oitenta) dias após o início dos serviços, após a medição do serviço executado, limitado o pagamento a 46% (quarenta e seis por cento) do valor contratado;

7ª PARCELA: até 210 (duzentos e dez) dias após o início dos serviços, após a medição do serviço executado, limitado o pagamento a 53% (cinquenta e três por cento) do valor contratado;

8ª PARCELA: até 240 (duzentos e quarenta) dias após o início

dos serviços, após a medição do serviço executado, limitado o pagamento a 61% (sessenta e um por cento) do valor contratado;

9ª PARCELA: até 270 (duzentos e setenta) dias após o início dos serviços, após a medição do serviço executado, limitado o pagamento a 68% (sessenta e oito por cento) do valor contratado;

10ª PARCELA: até 300 (trezentos) dias após o início dos serviços, após a medição do serviço executado, limitado o pagamento a 76% (setenta e seis por cento) do valor contratado;

11ª PARCELA: até 330 (trezentos e trinta) dias após o início dos serviços, após a medição do serviço executado, limitado o pagamento a 84% (oitenta e quatro por cento) do valor contratado;

12ª PARCELA: até 360 (trezentos e sessenta) dias após o início dos serviços, após a medição do serviço executado, limitado o pagamento a 91% (noventa e um por cento) do valor contratado;

13ª PARCELA: após o recebimento provisório dos serviços, limitado o pagamento a 95% (noventa e cinco por cento) do valor contratado; e

14ª PARCELA: após o recebimento definitivo, o restante do valor contratado.

§ 1º O CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, e até o décimo dia útil quando acima deste limite, prazo esse contado a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura ou congênere, que deverá ser atestada pela autoridade competente somente se os serviços aos quais se referem tiverem sido efetivamente prestados, ocasião em que será verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, por meio da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade Social de FGTS - CRF, bem como a prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

§ 2º As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

§ 3º A correspondente nota fiscal/fatura ou congênere deverá ser apresentada pela contratada até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sob pena de incorrer em multa estabelecida no item 18 da tabela 2 da cláusula décima primeira.

§ 4º Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal, fatura, recibo ou congênere correspondente, emitido(a)

sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 5º Na ocorrência da rejeição de nota fiscal, fatura recibo ou congêneres, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no §1º desta cláusula passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

§ 6º Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços prestados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

§ 7º A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento do objeto contratado condicionado à informação dos dados dessa conta corrente na nota fiscal ou fatura de serviços.

§ 8º Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

§ 9º Em cumprimento à Instrução Normativa citada no parágrafo anterior, este Tribunal reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

§ 10 Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

a) instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

b) instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

c) pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

§ 11 Para efeito do disposto no parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao CONTRATANTE, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

§ 12 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM: $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 480 (quatrocentos e oitenta) a partir da data de sua assinatura e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados, serão reajustados anualmente, a contar do início da vigência do contrato, de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria ou no caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual, devidamente comprovado e acatado por este Tribunal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

a) advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

b) multas, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total da contratação
2	2% do valor total da contratação
3	4% do valor total da contratação
4	6% do valor total da contratação
5	8% do valor total da contratação
6	10% do valor total da contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Alterar as plantas e detalhes fornecidos, bem como as especificações, sem a autorização, por escrito, do CONTRATANTE	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
3	Utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto da contratação	5	por ocorrência
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado	4	por serviço e por hora
5	Retirar das dependências do contratante quaisquer equipamentos ou materiais, sem autorização prévia do responsável	4	por ocorrência
6	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Tribunal	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
7	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
8	Destruir ou danificar bens materiais ou	3	por ocorrência

	documentos por culpa ou dolo de seus agentes		
9	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	3	por serviço e por hora
10	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar	2	por ocorrência

Para os itens a seguir, DEIXAR DE:

11	Realizar o acompanhamento durante o período de execução da obra, conforme item 3 do Anexo I deste contrato	2	Por dia de atraso, até o limite de 10% do valor do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
12	Realizar o acompanhamento do desempenho da edificação durante o período de observação, conforme item 4 do Anexo I deste contrato	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de aplicação de outras sanções.
13	Apresentar os relatórios do item 6 do Anexo I deste contrato	1	Por dia de atraso, até o limite de 10% do valor do contrato.
14	Realizar as atividades de assessoria à fiscalização, conforme item 5 do Anexo I deste contrato	6	Por ocorrência, sem possibilidade de rescisão contratual e de aplicação de outras sanções.
15	Manter a documentação de habilitação atualizada	6	Por ocorrência, sem possibilidade de rescisão contratual e de aplicação de outras sanções.
16	Facilitar o acesso do CONTRATANTE a todas as dependências das obras referentes a contratação	6	Por ocorrência
17	Permitir a permanência de outras empresas contratadas pelo CONTRATANTE e que eventualmente possam realizar trabalhos paralelos com os seus serviços.	6	Por ocorrência
18	Apresentar a nota fiscal para atesto do gestor do contrato até o 10º do mês subsequente ao da realização dos serviços	6	Por ocorrência
19	Atender à normas de segurança do trabalho	5	Por ocorrência
20	Apresentar qualquer informação solicitada pelo gestor da contratação	2	Por ocorrência
21	Apresentar todas as ART's ou RRT's do CREA ou CAU referente à execução do serviço, com a respectiva taxa recolhida, no início do serviço	4	Por ocorrência

22	Cumprir quaisquer obrigações não previstas nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência	2	Por ocorrência
23	Fiscalizar os prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro de execução da obra	2	Por dia de atraso, até o limite de 10% do valor do contrato, sem prejuízo de aplicação de outras sanções.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da contratação, nos prazos e situações estipulados abaixo:

Nº	SITUAÇÃO	PRAZO
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por 01 (um) ano
2	Execução insatisfatória ou parcial do objeto contratado, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por 01 (um) ano
3	Deixar de manter a documentação atualizada	Por 01 (um) ano
4	Deixar de executar os serviços contratados	Por 02 (dois) anos

d) Declaração de inidoneidade, quando houver constatado(a):

d.1) má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;

d.2) atuação com interesses escusos;

d.3) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;

d.4) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

d.5) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da contratação;

d.6) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados; e

d.7) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do

CONTRATANTE.

§ 1º A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão contratual.

§ 2º O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

§ 3º Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

§ 4º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a CONTRATADA, na forma da lei.

§ 5º As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A rescisão do contrato se dará nos casos previstos na Tabela 2 da cláusula décima primeira e também nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

§ 2º No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

§ 3º É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo

prosseguimento ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;
- c) execução da garantia contratual, quando couber, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

§ 1º Caso a CONTRATADA cometa falhas sucessivas ou demonstre desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado (s) tipo (s) de serviço (s) compreendido (s) no escopo do presente contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar os serviços em questão à outra empresa, nos termos da Lei, após comunicação por escrito à CONTRATADA, sendo certo que a CONTRATADA arcará com todas as despesas daí decorrentes.

§ 2º A utilização, pelo CONTRATANTE, do direito a ele assegurado no parágrafo anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à CONTRATADA reivindicações de quaisquer natureza em consequência da aplicação, pelo CONTRATANTE, do disposto no caput.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.122.0571.1B39.5512 - Natureza da Despesa 3390.39, Nota de Empenho, 2015NE....., de, no valor de R\$ (.....).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas

com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma.

Goiânia-GO, de de 2015.

.....
Diretor-Geral
TRT/18ª

.....
CONTRATADA

Testemunha:

Nome:

CPF:

Testemunha:

Nome:

CPF:

ANEXO I

Transcrição textual do Anexo A do Anexo I do Edital “TP nº 002/2015”.

ANEXO A – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. CARACTERÍSTICAS DA OBRA A SER FISCALIZADA

1.1 Os serviços serão prestados no canteiro de obras do Complexo Trabalhista de Goiânia, situado à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, Setor Bueno, Goiânia/GO – CEP: 74.215-901.

1.2 A primeira fase da 2ª etapa da obra encontra-se em fase de execução, os serviços a serem contratados consistem na fiscalização da segunda fase da 2ª Etapa do Complexo Trabalhista de Goiânia, fechamento externo, interno, cobertura, impermeabilização, partes das instalações e do acabamento.

1.3 O preço contratado com a empresa Concretiza Construtora e Incorporadora, por meio do Contrato CLC-SEC nº 006/2015 para a execução da segunda etapa da obra foi de R\$ 44.722.319,29.

2. SERVIÇOS DE ACESSORIA À FISCALIZAÇÃO

2.1 Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a execução da obra será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, especialmente designado para isto, aqui denominado “**Fiscal do Contrato**”. Caberá à empresa Contratada por intermédio deste procedimento licitatório assessorá-lo tecnicamente nesse fim.

2.2 Os serviços de assessoria à fiscalização serão efetuados pela equipe da contratada, e serão divididos em duas etapas distintas: durante o período de execução da obra e após o recebimento provisório, durante o período de observação, até o recebimento definitivo, 90 (noventa) dias após da conclusão da obra.

3. ACOMPANHAMENTO DURANTE O PERÍODO DE EXECUÇÃO DA OBRA

3.1 Para a realização dos trabalhos constantes destas especificações, deverão ser designados um **Engenheiro Civil**, um **Engenheiro Eletricista** e um **Engenheiro Mecânico** durante todo o período de execução dos serviços, a saber **390** dias.

3.2 Eles serão os responsáveis técnicos diretos pelos serviços de fiscalização (autor da ART/RRT) e deverão ser os signatários dos relatórios previstos no item 6 deste Anexo A. Deverão ter, obrigatoriamente, **vínculo permanente com a Contratada**, na condição de sócio, empregado ou profissional contratado conforme a legislação civil.

3.3 No primeiro mês de execução do contrato, será efetuada uma reunião inicial, devidamente registrada em ata, para o esclarecimento das obrigações contratuais e forma de condução dos trabalhos de assessoria à fiscalização, da qual ele deverá obrigatoriamente participar. Neste primeiro momento, a CONTRATADA deverá analisar as condições atuais da obra (1ª etapa) e emitir um relatório/parecer com o

respectivo aceite inicial dos serviços já conclusos. Haverão ainda reuniões mensais na sede do TRT 18 que também deverão contar com a presença da Assessoria de Fiscalização, para análise e discussão sobre o acompanhamento do cronograma físico financeiro, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato

3.4 O Engenheiro Civil e o Engenheiro Eletricista deverão realizar 3 (três) visitas semanais à obra, com duração mínima de 6 (seis) horas, totalizando 72 visitas durante o período de execução da obra.

3.5 O Engenheiro Mecânico deverá realizar vistorias quando da época da instalação/operação dos elevadores, sendo no mínimo 12 visitas durante o prazo de andamento da obra.

3.6 Suas atribuições serão fiscalizar a execução dos serviços conforme cronograma, bem como verificar todas as atividades desenvolvidas no canteiro de obras, com maior foco no acompanhamento das seguintes etapas da obra, consideradas críticas:

instalação dos vidros fixos e de correr nas fachadas das edificações;

estrutura metálica das passarelas;

instalações elétricas, entrada de energia e subestação;

instalação dos elevadores;

instalações hidráulicas e de incêndio;

revestimentos de piso e parede;

- vistorias do Fiscal do Contrato da Obra para medição de todas as etapas da obra para fins de liberação das faturas da empresa construtora;

- vistoria do Fiscal do Contrato da Obra para o recebimento provisório da obra;

- eventuais esclarecimentos à Comissão de Recebimento Definitivo da Obra.

3.7 Poderão ser consultados, a critério da Contratada e às suas expensas, outros profissionais de nível superior para acompanhar a execução dos serviços e instalações que requeiram conhecimentos especializados.

4. ACOMPANHAMENTO DO DESEMPENHO DA EDIFICAÇÃO DURANTE O PERÍODO DE OBSERVAÇÃO

Após o Recebimento Provisório da obra, durante o prazo de observação e do Recebimento Definitivo, a Assessoria será prestada nas seguintes condições:

a) realização de 6 (seis) vistorias quinzenais da Assessoria para verificar as condições de funcionamento do prédio e das instalações, o andamento da solução das pendências, existência de eventuais defeitos construtivos não observados quando do recebimento provisório;

b) apresentação de relatórios nos termos do item 6.2 deste Anexo A;

- c) vistorias eventuais, no caso de constatação de defeitos de maior gravidade, que não possam aguardar a próxima vistoria programada;
- d) apresentação do relatório previsto no item 6.3 deste Anexo A, com parecer sobre a possibilidade de Recebimento Definitivo.

5 ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DA ASSESSORIA À FISCALIZAÇÃO

A Assessoria deverá realizar, nos limites de suas responsabilidades, as atividades de Fiscalização definidas nas Práticas SEAP, no que couber. A Assessoria deverá sempre atuar a tempo de permitir ao Fiscal do Contrato da Obra o cumprimento dos prazos previstos no contrato da obra. Entre outras atividades relevantes para o exercício da assessoria à fiscalização, deverá a contratada:

5.1. Perícias e Vistorias

- 5.1.1. Verificar e dar parecer fundamentado sobre a similaridade ou equivalência dos materiais, equipamentos e dos serviços propostos ou fornecidos pela construtora, em relação ao especificado nos projetos, no Caderno de Encargos e no Orçamento;
- 5.1.2. Informar ao Fiscal do Contrato da Obra a necessidade de substituição de materiais ou equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- 5.1.3. Verificar se durante a execução da obra a empresa executora observa os encargos e especificações estabelecidas e se os procedimentos empregados são eficazes para garantir a qualidade final dos trabalhos;
- 5.1.4. Informar ao Fiscal do Contrato da Obra os serviços que a empresa executora da obra deva corrigir, refazer ou reconstruir, executados com erros ou imperfeições;
- 5.1.5. Registrar no Livro de Ordem a sua presença, mediante a anotação dos respectivos períodos e datas.

5.2. Canteiro de Obras

- 5.2.1. Verificar a permanente limpeza e organização do canteiro de obras;
- 5.2.2. Verificar o cumprimento, pela empresa executora da obra, das normas relativas à higiene e segurança no trabalho, inclusive utilização de equipamento de proteção individual (EPI), informando ao Fiscal do Contrato da Obra eventuais descumprimentos.

5.3. Estrutura de concreto

- 5.3.1. Atender, com a brevidade possível, às solicitações efetuadas em tempo hábil pela empresa executora da obra, por meio do Livro de Ordem, para liberação da concretagem de partes ou peças da estrutura. Tal liberação somente se dará após a verificação satisfatória do atendimento aos projetos e constatada a segurança das operações pretendidas. Qualquer anormalidade deve ser comunicada à empresa executora da obra, que deverá providenciar rapidamente as eventuais correções necessárias;

5.3.2. Liberar a concretagem da peça, após conferir as dimensões, os alinhamentos, os prumos, as condições de travamento e escoramento, vedação e limpeza das formas e do cimbramento, além do posicionamento e bitolas das armaduras, eletrodutos, passagem de dutos e demais instalações. Tratando-se de uma peça ou componente de uma estrutura em concreto aparente, comprovar que as condições das formas são suficientes para garantir a textura do concreto indicada no projeto de arquitetura;

5.3.3. Não permitir que a posição de qualquer tipo de instalação ou canalização, que passe através de vigas ou outros elementos estruturais, seja modificada em relação à indicada no projeto, sem a prévia autorização do Fiscal do Contrato da Obra;

5.3.4. Em estruturas especiais, solicitar, aprovar e acompanhar a execução dos planos de concretagem elaborados pela empresa executora da obra;

5.3.5. Acompanhar a execução de concretagem, garantindo que sejam obedecidas as recomendações sobre o preparo, o transporte, o lançamento, o adensamento, a desforma e a cura do concreto. Especial cuidado deverá ser observado para o caso de peças em concreto aparente, evitando durante a operação de adensamento a ocorrência de falhas que possam comprometer a textura final;

5.3.6. Acompanhar a realização de controle tecnológico do concreto, a ser efetuado pela Construtora com auxílio de laboratório especializado, exigindo, se necessário, a realização dos ensaios necessários à comprovação das exigências do projeto, acompanhando a moldagem dos corpos de prova e analisando os relatórios dos resultados dos ensaios, especialmente quanto à resistência do concreto utilizado;

5.3.7. Observar se o preparo de juntas de concretagem e de dilatação obedece rigorosamente aos detalhes do projeto;

5.3.8. Solicitar da empresa executora da obra, sempre que necessário, o plano de descimbramento das peças, aprovando-o e acompanhando a sua execução;

5.3.9. Verificar continuamente os prumos nos pontos principais da obra, como por exemplo: cantos externos, pilares, poços de elevadores e outros;

5.3.10. Solicitar as devidas correções nas faces aparentes das peças após a desforma. Solicitar a orientação do autor do projeto de arquitetura no caso de reparos em peças de concreto aparente.

5.3.11. Proceder a análise dos projetos com fins de auxiliar na solução de quaisquer dúvidas que surjam no decorrer da obra.

5.4. Paredes

5.4.1. Conferir a locação dos eixos ou faces das paredes, bem como as aberturas de vãos, saliências, reentrâncias e passagens de canalizações, de acordo com definições indicadas em projeto;

5.4.2. Verificar as condições de alinhamento, nivelamento e prumo das paredes, e

se os painéis estão sendo devidamente cunhados e ligados aos elementos estruturais conforme normas e especificações técnicas pertinentes;

5.4.3. Impedir a correção de imperfeições de alvenarias com camadas de chapisco ou emboço, ultrapassando as espessuras permitidas e indicadas nas especificações.

5.4.4. Proceder a análise dos projetos com fins de auxiliar na solução de quaisquer dúvidas que surjam no decorrer da obra.

5.5. Esquadrias

5.5.1. Verificar se a localização, posição, dimensões, quantidades e sentido de abertura, estão de acordo com o projeto e com os detalhes construtivos nele indicados;

5.5.2. Comprovar se a qualidade dos materiais utilizados na fabricação das esquadrias, inclusive ferragens, satisfaz às exigências contidas nas especificações técnicas. Comprovar se as peças foram devidamente lixadas e tratadas com tinta anticorrosiva, antes de sua colocação conforme especificação;

5.5.3. Testar o funcionamento das esquadrias e das ferragens. Testar individualmente, após a conclusão dos serviços, todos os elementos móveis das esquadrias, tais como: alavancas, básculas, trincos, rolamentos, fechaduras e outros;

5.5.4. Observar se as ferragens são protegidas durante a execução da pintura. Exigir que os caixilhos de ferro, antes da colocação dos vidros, recebam a primeira demão de tinta de acabamento;

5.5.5. Verificar a estanqueidade dos caixilhos e vidros, aplicando os testes com mangueiras e jatos d'água;

5.5.6. Proceder a análise dos projetos com fins de auxiliar na solução de quaisquer dúvidas que surjam no decorrer da obra.

5.6. Vidros

5.6.1. Comprovar se os tipos e espessura dos vidros entregues na obra satisfazem às especificações técnicas e ao projeto;

5.6.2. Assegurar que as folgas na colocação sejam as adequadas;

5.6.3. Os vidros deverão ser armazenados de modo a protegê-los contra acidentes, utilizando embalagens apropriadas e evitando a estocagem em pilhas;

5.6.4. Garantir que os vidros sejam fornecidos em dimensões previamente determinadas, obtidas através de medidas das esquadrias tiradas na obra e procurando, sempre que possível, evitar cortes no local de construção;

5.6.5. Assegurar que as placas de vidros tenham as bordas dos cortes esmerilhadas de forma a se tornarem lisas e sem irregularidades;

5.6.6. Verificar, antes de sua colocação, se os vidros estão livres de umidade,

óleo, graxa e qualquer outra substância estranha;

5.6.7. Verificar se o assentamento das placas de vidro é realizado em leito elástico, com emprego de canaletas próprias ou com duas demãos de massa, mesmo que a fixação seja por baguetes.

5.6.8. Verificar se a estrutura metálica de apoio para os vidros foi executado de acordo com as especificações e projeto.

5.6.9. Proceder a análise dos projetos com fins de auxiliar na solução de quaisquer dúvidas que surjam no decorrer da obra.

5.7. Instalações Hidráulicas e Sanitárias

5.7.1. Acompanhar a execução das redes, seus componentes e equipamentos, conferindo se as posições e os diâmetros correspondem aos determinados em projeto;

5.7.2. Permitir alteração do traçado das redes quando for necessário, devido a modificações na posição das alvenarias ou na estrutura, desde que não interfiram nos cálculos já aprovados. Caso haja dúvidas, pedir anuência ao autor do projeto;

5.7.3. Exigir que todas as tubulações embutidas sejam devidamente testadas sob pressão antes da execução do revestimento;

5.7.4. Verificar e aprovar os desenhos “como construído” elaborados pela empresa executora da obra, registrando todas as modificações introduzidas nos projetos originais, de modo a documentar fielmente os serviços efetivamente executados.

5.7.5. Proceder a análise dos projetos com fins de auxiliar na solução de quaisquer dúvidas que surjam no decorrer da obra.

5.8. Instalações Elétricas, Eletrônicas e Elevadores

5.8.1. Acompanhar a execução dos serviços, observando se são respeitadas todas as recomendações e exigências contidas nas especificações e no projeto;

5.8.2. Comprovar a colocação de buchas e arruelas nos eletrodutos e caixas;

5.8.3. Verificar a posição certa das caixas de passagem, tomadas, interruptores, quadros, equipamentos e de outros pontos indicados nos projetos, e se faceiam a superfície de acabamento prevista para paredes e pisos;

5.8.4. Verificar a execução dos quadros gerais de distribuição quanto a montagem dos disjuntores, barramentos e cabeamento de acordo com o projeto e as normas vigentes;

5.8.5. Exigir a colocação de fios de arame galvanizado nas tubulações em que os cabos serão passados posteriormente;

5.8.6. Acompanhar a realização de todos os testes previstos nas instalações, analisando os seus resultados, com auxílio do autor do projeto se necessário;

5.8.7. Verificar a entrada da rede elétrica, como também a execução dos serviços nos cubículos de média tensão e transformadores de acordo com o projeto,

especificações e normas vigentes;

5.8.8. Verificar a instalação dos elevadores, de acordo com o projeto e as especificações, quanto à capacidade, velocidade de operação, número de paradas, etc.

5.8.9. Verificar e aprovar os desenhos “como construído” elaborados pela empresa executora da obra, registrando todas as modificações introduzidas nos projetos originais, de modo a documentar fielmente os serviços efetivamente executados.

5.8.10. Proceder a análise dos projetos com fins de auxiliar na solução de quaisquer dúvidas que surjam no decorrer da obra.

5.9. Revestimentos de Paredes e Forros

5.9.1. Garantir que o traço empregado na preparação das argamassas (chapisco, emboço e reboco) obedeça integralmente às especificações técnicas;

5.9.2. Verificar o prumo, nivelamento e as espessuras das camadas de revestimento e se houve a devida aderência à alvenaria para a primeira camada aplicada;

5.9.3. Observar se a qualidade obtida para a última camada (acabamento) satisfaz às exigências do projeto e das especificações técnicas;

5.9.4. Acompanhar o assentamento dos materiais, de acordo com o garantindo a qualidade da execução do serviço, além de observar o alinhamento das eventuais juntas e a não utilização de peças defeituosas.

5.10. Pisos

5.10.1. Verificar se todas as caixas de passagem e de inspeção, ralos e canalizações foram corretamente executados e testados, antes da execução dos lastros de concreto;

5.10.2. Verificar se as superfícies preparadas para receber os pisos estão perfeitamente limpas. Antes da aplicação da argamassa de assentamento, observar se foi espalhada uma camada de nata de cimento, para formar uma superfície áspera e aderente;

5.10.3. Observar se o traço e a espessura do contrapiso estão de acordo com a indicação do projeto. Verificar a existência de juntas de dilatação em número e quantidade suficientes;

5.10.4. Garantir que a execução do acabamento do piso seja iniciada somente após a conclusão dos serviços de revestimento dos tetos e das paredes;

5.10.5. Verificar se a qualidade e a uniformidade das peças a serem aplicadas satisfazem às especificações técnicas e a paginação do projeto;

5.10.6. Acompanhar a execução dos trabalhos, observando principalmente os aspectos relacionados com o nivelamento do piso e o seu caimento na direção das captações de água, como grelhas, ralos e outras;

5.10.7. Observar os cuidados recomendados para a limpeza final e se é respeitado o período mínimo durante o qual não é permitida a utilização do local.

5.10.8. Proceder a análise dos projetos com fins de auxiliar na solução de quaisquer dúvidas que surjam no decorrer da obra.

5.11. Pinturas

5.11.1. Conferir se as tintas entregues na obra estão em sua embalagem original e intactas, e se correspondem à descrição contida nas especificações técnicas, liberando-as para uso, em caso positivo;

5.11.2. Verificar se os locais de aplicação estão perfeitamente secos e limpos antes de receber a pintura;

5.11.3. Impedir a aplicação em locais com defeitos ou falhas de qualquer natureza;

5.11.4. Garantir que as tintas sejam diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas na proporção recomendada. Os recipientes utilizados no armazenamento, na mistura e na aplicação das tintas, deverão estar limpos e livres de quaisquer materiais estranhos ou resíduos;

5.11.5. Observar a correta aplicação das demãos de tinta, o sentido de aplicação e o número de demãos, de acordo com as especificações técnicas. As camadas deverão ser uniformes, sem corrimento, falhas ou marcas de pincéis;

5.11.6. Solicitar a devida proteção de todas as peças que não devem ser pintadas;

5.11.7. Verificar se a mão de obra e os equipamentos são adequados ao tipo de serviço, exigindo a mudança em caso negativo;

5.11.8. Garantir a utilização de tintas já preparadas em fábricas, não sendo permitidas composições, salvo com autorização expressa da Contratante.

5.12. Impermeabilização

5.12.1. Garantir que a execução dos trabalhos seja realizada de acordo com o indicado no projeto, especificações técnicas e recomendações dos fabricantes;

5.12.2. Cuidar para que, no decorrer da obra, as impermeabilizações já executadas ou em execução não sejam danificadas;

5.12.3. Verificar se a superfície a ser impermeabilizada está limpa, isenta de corpos estranhos, sem falhas, pedaços de madeira, pregos ou pontas de ferragens. Todas as irregularidades deverão ser tratadas de modo a obter uma superfície contínua e regular. Os cantos e arestas deverão ser arredondados e a superfície deverá ter caimento mínimo adequado em direção aos coletores. Impedir o trânsito de veículos e pessoas, isolando a área de modo adequado;

5.13. Paisagismo

5.13.1. Verificar se as espécies e quantidades fornecidas pela empresa executora da obra correspondem às especificações do projeto;

5.13.2. Observar os locais e os cuidados determinados ao preparo do solo, à adubação e ao plantio em geral, inclusive as regas diárias até o recebimento da obra;

5.14. Limpeza e verificação final

5.14.1. Verificar se foram removidas as manchas eventualmente surgidas nos pisos e revestimento de paredes e forros;

5.14.2. Verificar se as esquadrias não apresentam respingos de tintas;

5.14.3. Verificar se os vidros foram devidamente limpos;

5.14.4. Assegurar que as louças sanitárias estejam completamente isentas de respingo de tinta e papel colado;

5.14.5. Examinar se nas calhas para águas pluviais e nas caixas de inspeção não permanece qualquer resto de material capaz de prejudicar o seu perfeito funcionamento;

5.14.6. Verificar se os produtos químicos a serem utilizados não serão prejudiciais às superfícies a serem limpas;

5.14.7. Acompanhar a remoção de todo entulho da obra e a limpeza das áreas externas;

5.14.8. Acompanhar os serviços de limpeza relacionados à preservação do meio ambiente, assegurando o cumprimento, pela Construtora, de todas as obrigações assumidas na aprovação do projeto e obtenção da Licença Ambiental.

5.15. Ligações Definitivas

5.15.1. Assegurar que todas as ligações definitivas tenham sido realizadas.

5.16. Como Construído (“as built”)

5.16.1. Cobrar da empresa construtora da obra a elaboração dos desenhos denominados “modificações de campo”, devidamente registrados, inclusive com a anotação de ART, para atender às alterações que se fizerem necessárias ou às modificações de projeto solicitadas pela Contratante durante a realização da obra, que deverão ser entregues à Fiscalização no recebimento provisório da obra.

6. RELATÓRIOS

A Contratada deverá acompanhar e vistoriar o desenvolvimento da obra, apresentando os seguintes relatórios, que deverão ser assinados pelo responsável:

6.1. Relatório Técnico Semanal de Assessoria à Fiscalização da Obra

6.1.1 A Contratada deverá apresentar semanalmente ao Fiscal do Contrato da Obra e ao Fiscal do Contrato da Assessoria, o Relatório Técnico Semanal de Assessoria à Fiscalização da Obra.

6.1.2 Este relatório deverá detalhar quantitativamente os serviços executados pela Construtora em cada fase da obra, informando o percentual realizado de

cada serviço, de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra. O relatório ainda deverá detalhar qualitativamente os serviços realizados pela empresa executora, com a descrição pormenorizada dos mesmos, dos materiais e técnicas utilizadas e as observações sobre sua correlação com os memoriais e plantas dos projetos básico e executivo.

6.1.3 O Relatório Técnico Semanal deverá conter no mínimo o seguinte:

- a) Relação quantificada e qualificada de todos os serviços realizados pela Construtora;
- b) Fotos digitais da obra, ilustrando o andamento dos serviços efetuados na fase;
- c) Planilha com a relação das vistorias à obra realizadas pela Assessoria à Fiscalização, discriminando datas, horários e resumo das atividades;
- d) Relação de todas as atividades realizadas pela assessoria no período, incluindo as realizadas no canteiro (vistorias, inspeções de materiais e acabamentos, acompanhamento de testes *in loco* etc.) ou fora dele (reuniões, consultas etc.);
- e) Relatório do acompanhamento do cronograma da obra, inclusive com dados sobre possíveis atrasos em termos percentuais, por meio da apresentação gráfica dos resultados.

6.1.4 A apresentação dos Relatórios Técnicos Semanais de Assessoria à Fiscalização é condição indispensável para o pagamento da parcela mensal. Os relatórios deverão ser apresentados em 3 (três) vias impressas, assinadas pelo profissional, e em meio digital.

6.2. Relatório de Acompanhamento do Desempenho da Edificação

6.2.1 Deverão ser apresentados dois relatórios (aos trinta e sessenta dias), durante o período de observação, contendo as informações sobre o desempenho da edificação, indicando o estado geral do prédio e instalações, os eventuais defeitos observados e as correções necessárias, bem como o andamento das providências adotadas pela construtora para correção das pendências existentes.

6.3. Relatório do Recebimento Definitivo

6.3.1 Deverá ser entregue no prazo de até 5 (cinco) dias antes do término do período de observação, contendo todas as informações sobre as condições do prédio, a correção das pendências, a eventual existência de defeitos construtivos e a documentação apresentada pela construtora, manifestando-se a respeito da possibilidade de recebimento definitivo da obra. O relatório deverá ser acompanhado de orçamento para os serviços necessários à correção de todas as pendências eventualmente ainda não solucionadas pela Construtora. Deverá constar no relatório final, além das informações sobre a obra, o desempenho da empresa executora e outros fornecedores no decorrer da obra, em relação ao prazo, suficiência de recursos e qualidade dos serviços.

7. Projeto Básico

7.1 A Administração dispõe do Projeto Básico, como também os projetos, orçamentos e especificações que caracterizam qualitativa e quantitativamente todos os elementos da edificação a ser construída. Os referidos documentos estão franqueados para vista dos interessados neste Pregão e disponíveis digitalmente em DVD, ou para cópias em outras mídias ou dispositivos fornecido.

ANEXO II

PLANILHA CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO(*)

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO		SERVIÇO: Contratação de fiscalização da 2ª Etapa, Parte 2 do Complexo Trabalhista de Goiânia.																	
		VALOR TOTAL R\$ 159.203,91																	
		PRAZO: 390 dias																	
ITEM	ETAPAS	% SERV	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO														TOTAL		
			MEDIÇÕES																
			1ª Med.: 30 dias	2ª Med.: 60 dias	3ª Med.: 90 dias	4ª Med.: 120 dias	5ª Med.: 150 dias	6ª Med.: 180 dias	7ª Med.: 210 dias	8ª Med.: 240 dias	9ª Med.: 270 dias	10ª Med.: 300 dias	11ª Med.: 330 dias	12ª Med.: 360 dias	13ª Med.: RP	14ª Med.: RD			
1		44,10%	5.617,33	5.617,33	5.617,33	5.617,33	5.617,33	5.617,33	5.617,33	5.617,33	5.617,33	5.617,33	5.617,33	5.617,33	5.617,33	2.808,66	43	-	70.216,62
2		44,10%	5.617,33	5.617,33	5.617,33	5.617,33	5.617,33	5.617,33	5.617,33	5.617,33	5.617,33	5.617,33	5.617,33	5.617,33	5.617,33	2.808,66	43	-	70.216,62
3		11,79%	1.501,65	1.501,65	1.501,65	1.501,65	1.501,65	1.501,65	1.501,65	1.501,65	1.501,65	1.501,65	1.501,65	1.501,65	1.501,65	750,83	43	-	18.770,67
BALDO REMANESCENTE (liberado após RD)																			
TOTAL DESEMBOLSO PERÍODO			100%	436,82	436,82	436,82	436,82	436,82	436,82	436,82	436,82	436,82	436,82	436,82	436,82	436,82	318,43	7.960,20	
DESEMBOLSO ACUMULADO				12.099,50	12.099,50	12.099,50	12.099,50	12.099,50	12.099,50	12.099,50	12.099,50	12.099,50	12.099,50	12.099,50	12.099,50	6.049,75			159.203,91
% DESEMBOLSO PERÍODO				8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	4%	4%		100%
% DESEMBOLSO PERÍODO ACUMULADO				8%	16%	24%	32%	40%	48%	56%	64%	72%	80%	88%	96%	96%	96%		
% SERVIÇO PERÍODO				8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%		100%
% SERVIÇO MENSAL ACUMULADO				8%	16%	24%	32%	40%	48%	56%	64%	72%	80%	88%	96%	100%			

RP - Recebimento Provisório
RD - Recebimento Definitivo

(*) Os valores serão ajustados à proposta da futura CONTRATADA.

ANEXO III**DECLARAÇÃO REFERENTE A EMPREGO DE MENOR**

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

- () SIM
() NÃO

Goiânia, _____ de _____ de 2015.

Representante Legal

(Nome completo por extenso e assinatura)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ estabelecida na
Rua _____,
inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA, sob pena das sanções
administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa (ME) ou Empresa de
Pequeno Porte (EPP) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos
impedimentos previstos no artigo 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando
apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei.

Goiânia, ____ de _____ de 2015.

Representante Legal
(Nome completo por extenso e assinatura)